



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

Em 23 de julho de 2019.  
DECRETO Nº 36075

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.467.499,90.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2519/2019;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 19.467.499,90 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.001.01.3100000.319113.001	Administração do Sistema Único de Saúde	1.500.000,00
0791.1030100022.009.01.3100000.319113.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	6.000.000,00
0791.1030200032.016.01.3100000.319113.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	4.300.000,00
0791.1030500042.023.01.3100000.319113.001	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	500.000,00
1110.0412200402.138.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	7.167.499,90
<b>TOTAL</b>		<b>19.467.499,90</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1012200012.001.01.3100000.319013.001	Administração do Sistema Único de Saúde	1.500.000,00
0791.1030100022.009.01.3100000.319013.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	6.000.000,00
0791.1030200032.016.01.3100000.319013.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	4.300.000,00
0791.1030500042.023.01.3100000.319013.001	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	500.000,00
1110.0412200402.138.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	7.167.499,90
<b>TOTAL</b>		<b>19.467.499,90</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIAS

Em 23 de julho de 2019.  
PORTARIA Nº 1424/2019-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do Memorando nº 174/2019-SEL;

#### RESOLVE:

**1 - RETIFICAR** a Portaria nº 1192/2019-GP, de 13 de junho de 2019, que nomeou a **DELEGAÇÃO DE GUARULHOS** que participou do 63º Jogos Regionais da 2ª Região Esportiva da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - Coordenadoria de Esporte e Lazer do Governo do Estado de São Paulo, realizado no período de 1º a 14 de julho de 2019, nas Cidades de São Sebastião e Ilha Bela - São Paulo, conforme segue:

#### DELEGAÇÃO DE GUARULHOS

NOME	CPF	C.F.	FUNÇÃO/CARGO
001 Alexandre Cesar Cato	039988298-73	9811	Professor de Educação Física
002 Amauri Martins Romão	095354218-16	16013	Agente de Administração C
003 Haroldo Derício Evans	048954988-83	7099	Chefe de Divisão Técnica
004 Iltonjorge de Assis Roque	126500338-11	63823	Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
005 Josué Marques	066917528-56	18412	Professor de Educação Física
006 Luciano Celestino Umboaba	761605648-20	1162	Supervisor
007 Paulo Barbosa Navarro	105136928-27	22595	Professor de Educação Física
008 Paulo Milton Cardia	078109888-24	65296	Assessor de Diretoria
009 Rogério Hamam	165784038-76	66775	Secretário de Esporte e Lazer
010 Tarem Claro Alves	224099228-05	42265	Professora de Educação Física
011 Wilson David dos Santos	027304248-30	4178	Diretor de Departamento
<b>OPERACIONAL</b>			
012 Adelman Liotério dos Anjos	095267858-60	53438	Auxiliar Operacional
013 Admilson Aparecido de Oliveira	103744628-36	53511	Auxiliar Operacional
014 Cristiano Tavares	184816898-58	20386	Auxiliar Operacional
015 Elza Teixeira de Mendonça	003195968-77	28802	Auxiliar Operacional
016 Flávio Cesar Pereira Lima	083887858-00	53505	Auxiliar Operacional
017 Flávio Zanan Ferreira	260111508-45	30384	Agente Funerário
018 Geraldo Cândido Miloch	933344608-78	18000	Líder de Grupo
019 Ivaldo Henrique dos Santos	027350658-71	48958	Auxiliar Operacional
020 Ivanoé Zafalan Filho	378236391-49	49508	Auxiliar Operacional
021 José Israel	990254188-72	14097	Carpinteiro
022 Josivaldo Pereira da Silva	452366564-00	42830	Auxiliar Operacional
023 Marcos Antonio Sabino	123210298-97	22800	Auxiliar Operacional
024 Maria de Fátima A. P. dos Santos	086048208-17	30245	Auxiliar Operacional
025 Maria Madalena Felisbino	145277918-00	13799	Cozinheira
026 Paulo José Batista	100600028-32	33230	Auxiliar Operacional
027 Rafael Reis dos Santos	345396858-13	58923	Soldador
028 Raquel Alves Paixão	027544628-05	20295	Cozinheira
029 Reginaldo Referino da Silva	094794208-48	11699	Auxiliar Operacional
<b>TRANSPORTE</b>			
030 Argeu Fernandes dos Santos	929383455-34		Motorista
031 Diogenes Cândido Oliveira	105516968-77	21311	Motorista
032 Dorival Aparecido da Silva	027299338-75	60921	Motorista
033 François Bezerra Cabral	761908384-72		Motorista
034 Geraldo Izidoro da Silva	013228258-58		Motorista

035 Henrique Cerconi Filho	041446488-50		Motorista
036 José Efigênio Marciano dos Santos	039284678-08		Motorista
037 João Batista Ribeiro da Silva	580655714-68		Motorista
038 Marcos Silva	012504638-31		Motorista
039 Ricardo José do Nascimento	219335098-13		Motorista
040 Wilmar Staczak	198122560-91		Motorista
<b>APOIO PRIMEIROS SOCORROS</b>			
041 Ana Sheila de Paiva	163814508-35	21790	Professora de Educação Física
042 Antonio Romeu Rosante	048103868-50	18934	Chefe de Seção Técnica
043 Ewerton Carlos Arnoni	317243928-32	65460	Assistente de Diretoria
044 Heloisa Costa Sena	009663608-42	11275	Auxiliar de Enfermagem
045 Luciano Andrade Bernardes	021304505-22	26154	Cirurgião Dentista
046 Marcio Alexandre Marsola Neto	093678878-09	23156	Professor de Educação Física
047 Maria Rita Cardoso Gomes	048954968-30	7768	Professora de Educação Física
048 Meire Ayako Kirihara	104740988-77	19717	Professora de Educação Física
049 Norival Bueno da Silva Júnior	091495678-70	15999	Professor de Educação Física
050 Osorobal Carneiro de Oliveira	070852144-49	13722	Médico
051 Rogério Silva Leal	063219328-09	18687	Professor de Educação Física
052 Sandra Regina Moreira	095193878-97	19818	Professora de Educação Física
053 Sílvia Pereira de Carvalho	078119928-09	35627	Professora de Educação Física
<b>IMPRENSA</b>			
054 Diego Alves dos Santos Silva	373484818-09	64559	Assistente de Diretoria
055 Osvaldo Marques Tassi	066953898-05	43822	Professor de Educação Física
056 Thaís Renesto Rodrigues	356912888-14	59423	Assistente de Gestão Pública
057 Ulisses Francisco Pinto	171854632-65		Jornalista
058 Valmir de Freitas	009682158-05	5509	Professor de Educação Física
<b>ATLETISMO</b>			
059 Bianca Domingues da Silva	471095368-66		Atleta
060 Cleiton Dias Sabino	340749928-09		Atleta
061 Cristiane Costa Silva de Oliveira	224871088-78		Atleta
062 Elvis Dias Libório Silva	518228748-82		Atleta
063 Evelyn Nunes de Souza	114602598-07		Atleta
064 Gabrielly Guedes do Prado	484040668-50		Atleta
065 Hector Sene Costa	410274798-20		Atleta
066 Igor dos Santos Domingues	459215108-90		Atleta
067 Jhully Maria Menezes da Costa	468699768-21		Atleta
068 João Almeida da Silva	356550558-30		Atleta
069 Johnatas de Oliveira Cruz	390151078-82		Atleta
070 Josué da Cruz dos Santos	035940795-11		Atleta
071 Juliana dos Reis Freitas	395975768-99		Atleta
072 Laura de Carvalho de Souza	438486028-57		Atleta
<b>NOME CPF C.F. FUNÇÃO/CARGO</b>			
073 Laís Helena Santos Cruz Dias de Abreu	394747338-99		Atleta
074 Larissa Cristina Costa Silva de Oliveira	384066288-55		Atleta
075 Matheus Júnior dos Reis	482649788-19		Atleta
076 Matias Santana Torres	452249308-80		Atleta
077 Melissa Rodrigues Lobo da Silva	420400268-43		Atleta
078 Pâmela Jaqueline Zermiani Joseph	351410808-03		Atleta
079 Paulo Vinícius Ferreira da Silva	401454148-76		Atleta
080 Tatiana Leandro dos Santos	479431248-20		Atleta
081 Thiago Januário de Carvalho	519108438-14		Atleta
082 Irani Ferreira dos Santos	027412578-17	9396	Professora de Educação Física
083 Joelma de Oliveira Souza	664348824-91	44104	Professora de Educação Física
084 Renato Átila Souza da Câmara	329583698-11	42725	PEB/Professor de Educação Física
<b>BADMINTON</b>			
085 Cleonice Jesus Santos	278962948-00		Atleta
086 Débora da Silva Carvalho	087590938-89		Atleta
087 Raimundo Alonzo Danés Ortiz	024929258-03		Atleta
088 Renata Demonte Hentchler	052085968-57		Atleta
089 Elizabete Aparecida Rodrigues	022457427-38	41243	Professora de Educação Física
090 Luciana de Mendonça Manólio	151594588-08	24977	Professora de Educação Física
<b>BASQUETEBOL</b>			
091 Brenda Vitória Barbosa de Souza	484215288-58		Atleta
092 Daniela Gonçalves Fodra	470906838-00		Atleta
093 Isabela Campos Fernandes	508380048-90		Atleta
094 Izabela Arnoni dos Santos	411063678-71		Atleta
095 Kamila marinho Ramos	057350881-06		Atleta
096 Ketellin Camilly Eduarda Félix	456894038-90		Atleta
097 Letícia Alves Prudente	470924238-05		Atleta
098 Maiara Pereira Dias	229707328-31		Atleta
099 Maísa Pereira Dias	229707318-60		Atleta
100 Maristela Beatriz Deblândia Lima Sena	466922138-86		Atleta
101 Naomy Martins Vieira Conceição	397562418-37		Atleta
102 Quézia Bertoni da Silva Abrão	502594198-93		Atleta
103 Dyeogo Maranini Cavalcanti	360280598-03		Técnico
104 Claudeci Pereira do Carmo	174552038-45		Auxiliar Técnico
<b>CICLISMO</b>			
105 Fernando Nascimento Batista	465899148-93		Atleta
106 João Paulo de Oliveira Vidal	735186382-20		Atleta
107 Larissa Brock	216992348-60		Atleta
108 Vinícius Araújo Rossi	466471338-01		Atleta
109 José Cláudio dos Santos	269264988-57		Preparador Físico
<b>FUTEBOL DE CAMPO</b>			
110 Allan de Souza Marques	384585508-81		Atleta
111 Ariela Ellen Manoel Pereira	368708418-37		Atleta
112 Beatriz Simas de Faria	394467418-90		Atleta
113 Bruna Helen Rodrigues da Silva	451556058-14		Atleta
114 Bruno Vilela Gringaro	440929748-17		Atleta
115 Christian Gonçalves Figueiredo Santos	475979658-42		Atleta
<b>NOME CPF C.F. FUNÇÃO/CARGO</b>			
116 Daniel Victor dos Santos Ribeiro	501694718-02		Atleta
117 Daniela Isabeli Santiago de Souza	447355418-02		Atleta
118 Diogo Calheiros Fernandes	464528748-61		Atleta
119 Ellian de Oliveira Silva	48184787847		Atleta
120 Felipe Fontana de Freitas	453807428-40		Atleta
121 Grazielly Monteiro da Silva	557321348-24		Atleta

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP



nº 174/2019-CGM03;

**RESOLVE:**

1 - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 2317/2018-GP, de 06 de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1427/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**EXONERA** a pedido, a servidora **Vanessa Ramalho Pontes** (código 66054), **Assessor de Unidade** (334-136), lotado na SGE.

**PORTARIA Nº 1428/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**EXONERA** a pedido, o servidor **Marcos Paulo da Costa** (código 65060), **Assessor de Diretoria** (333-81), lotado na SM.

**PORTARIA Nº 1429/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 11.619/2019,

**EXONERA** a servidora **Bianca Lopes de Macedo** (código 65346), **Assessor de Unidade** (334-215), lotado na SSP.

**PORTARIA Nº 1430/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 303/2019-SE,

**SUSTA** a contar de 22.07.2019, os efeitos da Portaria nº 1.353/2019-GP, que delegou o servidor **Fernando Gomes de Moraes** (código 66796), para responder cumulativamente pelo cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SE.

**PORTARIA Nº 1431/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 97/2019-SC,

**SUSTA**, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram as servidoras para exercerem as seguintes funções:

1 – 1.206/2017-GP, **Marly Akemi Soga Alves** (código 43710), **Supervisão de Setor** (277-222), SCSC01.02.01.02,

2 – 402/2019-GP, **Wania Karolis Ramos Urresta** (código 63683), **Chefe de Seção Administrativa** (353-129), SCSC01.01.03.

**PORTARIA Nº 1432/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a partir de 01.08.2019, os efeitos da Portaria nº 888/2019-GP, que designou a servidora **Silvia Regina Covo** (código 4905), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-229), lotada na SGE01.06.04.01.

**PORTARIA Nº 1433/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.720/2017-GP, que nomeou a servidora **Monica Alves dos Reis Mingossi** (código 26831), para o cargo em comissão de **Assessor Executivo Governamental** (323-20), lotado na SGM.

**PORTARIA Nº 1434/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a contar de 22.07.2019, os efeitos da Portaria nº 1.666/2017-GP, que nomeou o servidor **Paulo Baban Pina** (código 12404), para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento** (302-39), lotado na SGE04.

**PORTARIA Nº 1435/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** as Portarias abaixo, referentes aos senhores conforme segue:

1- 925/2019-GP, **Cássia Maria Franco Peretti**,

2- 1.053/2019-GP, **Henrique Salotti Cotta**, e

3- 1.109/2019-GP, **Alex Norberto da Silva**.

**PORTARIA Nº 1436/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.249/2019-GP, referente ao senhor **Flavio Ferreira**.

**PORTARIA Nº 1437/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.413/2019-GP, no que diz respeito à servidora **Viviane Alves Bovolenta**.

**PORTARIA Nº 1438/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 26/2019-SF06,

**DESIGNA**

**Servidor (a): José Wilker Guimarães Mattos** (código 47542) (414);

**Para: Supervisão de Setor** (277-518), lotada na SF06.00.02.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Caio Rodrigo de Lucena.

**PORTARIA Nº 1439/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 98/2019-SC,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Janaina Ferreira** (código 29302) (499);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-297), lotada na SCSC01.04.02;

**Decorrência:** sustação da designação de Leany Santos Oliveira.

**PORTARIA Nº 1440/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 99/2019-SC,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Edna Maria Dias dos Santos** (código 22008) (5939);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-135), lotada na SCSC01.04.03;

**Decorrência:** sustação da designação de Flavia de Menezes Valdivino Ferrari.

**PORTARIA Nº 1441/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 97/2019-SC,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 – **Oswaldo Neres Negro** (código 43590) (5961);

**Para: Supervisão de Setor** (277-222), SCSC01.02.01.02;

**Decorrência:** sustação da designação de Marly Akemi Soga Alves, sustando-se a Portaria nº 1.412/2018-GP.

2 – **Leany Santos Oliveira** (código 44475) (359);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-133), SCSC01.04.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Oswaldo Neres Negro, sustando-se a Portaria nº 174/2019-GP.

3 – **Flavia de Menezes Valdivino Ferrari** (código 59831) (384);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-129), SCSC01.01.03;

**Decorrência:** sustação da designação de Wania Karolis Ramos Urresta, sustando-se a Portaria nº 1.922/2018-GP.

**PORTARIA Nº 1442/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017,

**DESIGNA** a partir de 01.08.2019, os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 – **Alessandra de Medeiros Alves** (código 31695) (383);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-275), SGE01.06.04;

**Decorrência:** sustação da designação de Neide Oliveira, sustando-se a Portaria nº 308/2018-GP.

2 – **Neide Oliveira** (código 54532) (384);

**Para: Supervisão de Setor** (277-229), SGE01.06.04.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Silvia Regina Covo, sustando-se a Portaria nº 871/2019-GP.

3 – **Douglas Miranda da Silva** (código 57498) (384);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-174), SGE03.00.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Alessandra de Medeiros Alves, sustando-se a Portaria nº 464/2018-GP.

4 – **Gabriel Nery Venancio Santos** (código 54043) (384);

**Para: Supervisão de Setor** (277-195), SGE01.05.01.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Douglas Miranda da Silva.

**PORTARIA Nº 1443/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 120/2019-SM,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Ednaldo Martins dos Santos** (código 42738) (396);

**Para: Supervisão de Setor** (277-100), lotada na SM00.07.01.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Claudia Monteiro de Magalhães.

**PORTARIA Nº 1444/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. João Paulo David Wasinger – RG 15.866.132 - CPF 255.721.068-44;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-163);

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017.

**PORTARIA Nº 1445/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Felipe Bovolenta de Oliveira – CPF Nº 401.443.768-06;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria** (333-162);

**Vaga:** exoneração de Bruna Leticia Bovolenta.

**PORTARIA Nº 1446/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Marcelo Silva Lima – CPF Nº 284.462.438-30;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria** (333-28);

**Vaga:** exoneração de Jhonatas Henrique Lourenço da Silva.

**PORTARIA Nº 1447/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Ademar Teles dos Santos – RG Nº 15.683.650-6 CPF Nº 027.508.018-85;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade** (334-136);

**Vaga:** exoneração de Vanessa Ramalho Pontes.

**PORTARIA Nº 1448/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Eliomar Elói da Silva – RG Nº 40.602.838-2;**

**Para o cargo em comissão: Assessor Executivo Governamental** (323-20);

**Vaga:** sustação do comissionamento de Monica Alves dos Reis Mingossi.

**PORTARIA Nº 1449/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Keven Prado de Albuquerque – RG 39.761.958-3 CPF 478.601.478-82;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade** (334-195);

**Vaga:** exoneração de Analice Malta da Silva.

**PORTARIA Nº 1450/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Gustavo Batista Camilo de Aguiar do Prado;**

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-89), lotado na SDCET102;

**Vaga:** exoneração de Marianne da Costa Antunes, tornando-se sem efeito a Portaria nº 1.416/2019-GP.

**PORTARIA Nº 1452/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Marianne da Costa Antunes;**

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-63), lotado na SDCET103;

**Vaga:** exoneração de Fernando Di Vailatti Mafra, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 1453/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 69/2019-SS02, **DELEGA** sem ônus à Municipalidade, a contar de 22.07.2019, o servidor **Antonio Francisco Pereira** (código 47412), Gerência de Projetos e Programas (281), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SS02, no impedimento de Valeska Aubin Zanetti Mion.

**PORTARIA Nº 1454/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 74/2019-CGM, **DELEGA** sem ônus à municipalidade, a partir de 24.07.2019, o servidor **Ronaldo Cancian** (código 64343), Corregedor Adjunto do Município (307), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Corregedor do Município** (347), lotado na CGM03, no impedimento de Miguel Carlos Testai.

**PORTARIA Nº 280/2019-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-97/2019-SGMSAI/DRA, referente à servidora **Márcia Marinho de Lima** (código 52961), para fazer constar que o período de sua cessão é de 18.07.2019 até 31.12.2019,e

2-125/2019-SGMSAI/DRA, referente ao servidor **José Luiz Prates** (código 8090), para fazer constar que sua cessão se deu com prejuízo de seus vencimentos e sem das demais vantagens do cargo, nos termos da alínea "b", inciso I, §1º, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 35.734/2019.

**PORTARIA Nº 280/2019-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-97/2019-SGMSAI/DRA, referente à servidora **Márcia Marinho de Lima** (código 52961), para fazer constar que o período de sua cessão é de 18.07.2019 até 31.12.2019,e

2-125/2019-SGMSAI/DRA, referente ao servidor **José Luiz Prates** (código 8090), para fazer constar que sua cessão se deu com prejuízo de seus vencimentos e sem das demais vantagens do cargo, nos termos da alínea "b", inciso I, §1º, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 35.734/2019.

**CHEFIA DE GABINETE****FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Considerando o Decreto Municipal nº 35029 de 14 de junho de 2018 que regulamenta a Lei Municipal nº 6.343, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a instituição do Casamento Civil Coletivo no Município de Guarulhos, **PUBLICA**, os proclamas de casamento comunitário.

REGISTRO CIVIL 2º SUBDISTRITO DE GUARULHOS

Av. Cap. Walter Ribeiro, nº 391 - Cumbica

Flora Maria Borelli Gonçalves

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:

Noivo: ALEFF ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Profissão: auxiliar de produção

Estado Civil: solteiro

Naturalidade: ITAPISSUMA

UF: PE Data-Nascimento: 25/06/1996

Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP

Filiação - Pai: WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS

Mãe: VALCILENE SILVA DE ALBUQUERQUE

Noiva: CAROLANE DAMIANA SILVA

Profissão: atendente

Estado Civil: solteira

Naturalidade: GUARULHOS

UF: SP Data-Nascimento: 05/01/1997

Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP

Filiação - Pai: ARNALDO SILVA

Mãe: DAMIANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado no Serviço de Registro Civil e publicado na imprensa local.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO**

Portaria nº 012 /2019 - SDCETI, de 12 de julho de 2019.

Designa Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Guarulhos para o Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa promovido pelo SEBRAE/SP e dá outras providências.

**WILLIAM COTRIM PANEQUE**, Secretário de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação, no uso de suas atribuições, e em acordo ao Art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa a Srª. Aline Fonseca Miranda, Código Funcional nº 67591, o Sr. Charles Garcia Evangelista, Código Funcional nº 66566, o Sr. Marcos Junior Pereira da Silva, Código Funcional nº 66583, o Sr. Milton Severo da Silva, Código Funcional nº 67598, a Srª. Patrícia Pereira Queiroz, Código Funcional nº 15471, a Srª. Rhayane Andrade Nunes, Código Funcional nº 66564, a Srª. Thais Mitie Ciochi, Código Funcional nº 66325, o Sr. Victor Gomes Braga, Código Funcional nº 66929, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Guarulhos e excluir a Srª Joyce Dguima de Jesus, Código Funcional . nº 65851, a Srª. Mônica Amaral da Silva, Código Funcional . nº 65744, a Srª Ana Paula Porto Pires, Código Funcional . nº 67789, a Srª Juliana Rodrigues Pace de Oliveira, Código Funcional . nº 65748, a Srª Janaina Ferreira, Código Funcional . nº 29302, a Srª Sandra Maria Misael dos Anjos, Código Funcional nº. 11949, a Srª Georgia Andreia Machado, Código Funcional nº 42846, a Srª Tâmara Alves de Freitas Silva, Código Funcional nº 35869, e o Sr. Chrystopher William Montenegro, Código Funcional. nº 48718

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**SECRETARIA DE OBRAS**

PORTARIA Nº 033/2019- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário em Exercício Arqtº Paulo Roberto Cecchinato Filho portaria 1260/2019-GP, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	30101/2019-DLC	PAUPEDRA PEDREIRA, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	Contratação de empresa para execução de obras de recuperação de pavimento, recapeamento asfáltico e recomposição de guias, sarjetas, e passeio em concreto na Estrada do Caminho Velho - Pimentas Guarulhos/ SP.	Gestora: Marta Aparecida da Silva Nunes CF: 55.488 Suplente: Eustáquio de Almeida - CF: 53.144	Fiscal: Tito Livio Garcia Chagas CF: 58.585 Suplente: Jean José Venâncio da Silva - CF: 54150

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 034/2019- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário em Exercício Arqtº Paulo Roberto Cecchinato Filho portaria 1260/2019-GP, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	30001/2019-DLC	HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA	Contratação de empresa para execução de obras de recuperação de pavimento, recapeamento asfáltico e recomposição de guias, sarjetas, e passeio em concreto na Rua Armazém no trecho entre a Rua Anhumas e Rua Belermino Antônio Garcia - Vila São João Batista Guarulhos/ SP.	Gestora: Marta Aparecida da Silva Nunes CF: 55.488 Suplente: Eustáquio de Almeida - CF: 53.144	Fiscal: Jean José Venâncio da Silva - CF: 54.150 Suplente: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62.722

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA Nº 023/2019-SSP

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário em exercício Paulo Roberto de Araujo Santos, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Ctr.	PA ADM	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
28711/2019	70877/2018	TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	25%FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA	Tit. Jair Alexandre Gonçalves CF 22871 - Sup. Reinaldo Cruz Lima CF 51008	Marcos Batista da Matta CF 28791 Suplente Wagner da Rocha CF 50885
28811/2019	70877/2018	GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	75% FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA	Tit. Jair Alexandre Gonçalves CF 22871 - Sup. Reinaldo Cruz Lima CF 51008	Marcos Batista da Matta CF 28791 Suplente Wagner da Rocha CF 50885

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA****CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 039/2019-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal nº 7.550/2017 e Art. 207 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **12.248/2019**, com fulcro no Art. 206 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

**RESOLVE:**

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **Murilo Schmidt Navarro** - Código Funcional nº **53.826**;

Membros: **Eduardo Francisco Furtado** - Código Funcional nº **07.136**;

**Pedro Sarmento Alves** - Código Funcional nº **24.494**; e

Secretária: **Priscila Maria Cardoso** - Código Funcional nº **50.304**.

2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 90 (noventa) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 208, § 2º da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 041/2019-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal nº 7.550/2017 e Art. 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **16.379/2019**, com fulcro no Art. 200 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

**RESOLVE:**

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **Pedro Sarmento Alves** - Código Funcional nº **24.494**;

Membros: **Marcelo Guedes de Andrade** - Código Funcional nº **24.700**;

**Priscila Maria Cardoso** - Código Funcional nº **50.304**.

2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato de Dispensa de Chamamento Público

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 70.452/2018, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, em atendimento ao disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.014/2019, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizado, nos autos do supracitado Processo Administrativo, a dispensa de chamamento público, com fulcro no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com Organizações da Sociedade Civil, para formalização direta de Termos de Colaboração, e, nesse sentido, torna público o extrato, válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, admitida sua prorrogação uma única vez por igual período, que fundamenta a celebração de parceria com OSCs devidamente credenciadas, que possuam notória experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, nas áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, obedecendo critérios de relevância técnica do serviço, interesse público e disponibilidade orçamentária.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Guarulhos conta atualmente com uma população estimada em cerca de um milhão e quatrocentos mil habitantes, dos quais parcela significativa vive em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Isso ocorre por uma série de fatores, aí incluída a grave crise financeira que acomete o País nos últimos anos, tendo diminuído sobremaneira a oferta de empregos, e afetando diretamente a condição socioeconômica das pessoas e famílias.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, como parte da Municipalidade que também se viu afetada pela crise financeira, e com o intuito de enfrentar o quadro com o fortalecimento e multiplicação dos serviços socioassistenciais de atendimento à população, achou por bem proceder com o estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, que possuam notória experiência, capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, e inserção nos territórios de maior incidência de casos de vulnerabilidade socioeconômica, para a execução indireta de serviços socioassistenciais, devidamente previstos pela legislação federal, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015. O processo de credenciamento, previsto no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, como hipótese de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração, no caso de prestação de serviços, entre outras, na área de Assistência Social, apresenta claras vantagens quando comparado ao tradicional processo de chamamento público, no que diz respeito à agilidade para a celebração de novos Termos de Colaboração para execução indireta de serviços socioassistenciais, atendendo com maior presteza as áreas de vulnerabilidade social no Município com o estabelecimento de serviços socioassistenciais devidamente tipificados, sem deixar de atender aos requisitos legalmente previstos, sobretudo no que tange à disponibilidade orçamentária, ao atendimento aos requisitos legais para formalização da parceria, e ao interesse público.

**Edital de Credenciamento 001/2019 – SDAS**

*Dispõe sobre critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área socioassistencial, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para execução indireta de serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e/ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade.*

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 261, capítulo VIII da Lei Orgânica de Guarulhos, e no artigo 31, Seção VI da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Guarulhos, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução

de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, especialmente o Artigo 30, inciso VI;

- as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destaca-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; a Resolução CNAS nº 269/2006, que institui a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS); a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, com as alterações da Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013;
- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- a Resolução CMAS nº. 746/2018 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- as determinações das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal, com as alterações da Resolução nº 03/2017 da mesma Corte de Contas; e
- o contido no Processo Administrativo nº 70.452/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, através deste Edital, os critérios e procedimentos para o **credenciamento** de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que possuam notória experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, nas áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme Anexos deste Edital, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 2º.** Poderão ser credenciadas, junto à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

**I** – ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, nos termos do Artigo 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**II** – prestar serviços, executar programas ou projetos, e/ou conceder benefícios socioassistenciais, obrigatoriamente de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), de forma continuada, permanente e planejada dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

**III** – estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 12 (doze) meses;

**IV** – ter inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**V** – ter inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no caso de serviços no segmento criança e adolescente;

**VI** – assegurar a destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder público, no caso do encerramento de suas atividades;

**VII** – apresentar a documentação pertinente, devidamente regularizada, conforme Artigo 3º deste Edital.

**Art. 3º.** O pedido de credenciamento deverá ser formalizado por meio de requerimento, assinado pelo representante legal da organização, especificando o serviço prestado à de atuação e dirigido à Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta, unidade afeta ao Departamento de Gestão Social desta Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, acompanhado dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

**I** – Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**II** – Comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no caso de serviços no segmento criança e adolescente;

**III** – Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna da OSC, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no Artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que, para aferição deste documento, a SDAS observará se estão presentes as seguintes previsões:

**a)** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e em consonância com o objeto da parceria;

**b)** transferência de seu patrimônio líquido, em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

**c)** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**IV** – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com, pelo menos um ano de existência ativa a contar, retroativamente, da data de publicação do presente edital, tanto da matriz, quanto de eventuais filiais executoras, a ser obtido no endereço eletrônico [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

**V** – Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho Fiscal;

**VI** – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de cada um deles;

**VII** – Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

**VIII** – Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

**a)** para Organizações que já tiveram convênio com a SDAS em anos anteriores: Relatório de cumprimento do objeto de parceria firmada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social disponibilizado pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

**b)** para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em anos anteriores: Instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública de outros entes federativos, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

**IX** – Declaração de existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo II – Modelo A);

**X** – Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho;

**XI** – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCIS/criteriosPesquisa.asp>;

**XII** – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**XIII** – Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>, sendo dispensado caso a Organização seja isenta de inscrição estadual, situação que deverá ser comprovada por declaração firmada pelo representante legal;

**XIV** – Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/OCertidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;

**XV** – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida junto às unidades da Central de Atendimento ao Cidadão “Fácil”;

**XVI** – Inscrição Municipal (Cópia do Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM – Inscrição Mobiliária), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido junto às unidades da Central de Atendimento ao Cidadão “Fácil”;

**XVII** – Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), relativos ao último ano-base/exercício;

**XVIII** – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização da Sociedade Civil;

**XIX** – A Organização da Sociedade Civil declarada de utilidade pública pelo Governo Estadual e/ou Municipal, apresentará a cópia do respectivo documento assim que for expedido e disponibilizado pelo Órgão competente, ou seja, esse documento não é obrigatório para efeito da celebração do termo de colaboração, mas deverá ser disponibilizado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação no decorrer do acompanhamento da execução do serviço;

**XX** – Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Guarulhos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem

como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo II – Modelo B);

**XXI** – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (Anexo II – Modelo C):

**a)** não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;

**b)** não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

**c)** não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

**XXII** – Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (Anexo II – Modelo D):

**a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**b)** julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c)** consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;

**XXIII** – Declaração atualizada de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público (Anexo II – Modelo E);

**XXIV** – Declaração de contrapartida em bens, com identificação dos bens, quantidade e valor econômico (Anexo II – Modelo F);

**XXV** – Proposta, nos moldes do Artigo 4º deste Edital.

**Parágrafo único.** Os documentos entregues, após conferência na presença de representante da OSC, serão novamente envelopados, assinados e lacrados.

**Art. 4º.** As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução dos serviços objeto deste Edital, deverão apresentar proposta em consonância com os termos do mesmo.

**§ 1º.** As propostas deverão ser encaminhadas em 2 (duas) vias impressas, em papel timbrado da OSC em formato A4, corpo 12, contendo no máximo 06 (seis) páginas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da OSC proponente.

**§ 2º.** As propostas deverão ser apresentadas separadamente por território e unidade executora, nos termos deste Edital, devendo conter, no mínimo:

**I** – **Descrição da realidade que será objeto da parceria:** apresentação de diagnóstico socioterritorial, que contenha descrição e análise da realidade que será objeto da parceria e demonstre o conhecimento da OSC sobre as potencialidades e vulnerabilidades do território, do serviço e do público-alvo;

**II** – **Objetivos:** demonstração de correspondência entre os objetivos da proposta, as diretrizes nacionais e municipais para o respectivo serviço socioassistencial, e o constante na Descrição do Serviço (Anexo I);

**III** – **Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados:** descrição das atividades a serem executadas, com indicação de periodicidade e demonstração do nexo entre as atividades propostas e os resultados esperados;

**IV** – **Articulação em rede:** descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersectorial, com demonstração de conhecimento da OSC sobre os parceiros envolvidos na execução do serviço no território;

**V** – **Descrição do quadro de Recursos Humanos:** Apresentação do quadro de Recursos Humanos, tanto o financeiro, quanto o de contrapartida, observando o disposto no Anexo I do presente Edital, descrevendo, ainda que:

**a)** O valor pago a um profissional contratado com recursos previstos neste edital, não poderá ser usado como contrapartida em outro plano de trabalho eventualmente executado pela mesma OSC;

**b)** A NOB/RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado, devendo se observar que não serão admitidos profissionais custeados por meio de RPA – Recibo de Profissional Autônomo e de Cooperativas;

**VI** – **Avaliação:** descrição das estratégias de avaliação do cumprimento de metas, da execução das atividades e do alcance dos resultados, com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, na execução e na avaliação das ações propostas.

**§ 3º.** As propostas deverão ser elaboradas com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento para seleção e classificação das propostas previstas no Artigo 6º deste Edital.

**Art. 5º.** Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar a documentação descrita no artigo anterior, a partir do dia útil subsequente à publicação do presente Edital no na página oficial da Prefeitura de Guarulhos na internet, na Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situada à Avenida Guarulhos, 2.200 – Vila Augusta, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, devendo ser protocolizada em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:

**I** – Título: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS;

**II** – Razão Social da OSC;

**III** – CNPJ da OSC;

**IV** – Telefone para contato com a OSC;

**V** – Serviço para o qual a OSC está interessada em obter credenciamento.

**§ 1º.** A entrega do envelope não gera credenciamento automático; o credenciamento somente se dará após a análise da documentação e emissão do Certificado de Credenciamento para Execução Indireta de Serviços Socioassistenciais.

**§ 2º.** O credenciamento de Organização da Sociedade Civil não gera quaisquer direitos à mesma, ou dever à Municipalidade, quanto à celebração de Termos de Colaboração.

**§ 3º.** Caso a OSC se interesse em obter credenciamento para a execução de mais de um serviço, deverá apresentar um envelope para cada um dos serviços, contendo, cada um deles, toda a documentação exigida através do Artigo 3º deste Edital.

**Art. 6º.** As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composto por 1 (um) representante do Departamento de Assistência Social, 1 (um) representante do Departamento de Gestão Social e 1 (um) representante do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**§ 1º.** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com qualquer uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, § 2º, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014).

**§ 2º.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**§ 3º.** As propostas serão analisadas pela comissão de seleção, julgadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os itens descritos a seguir:

Critérios de Pontuação			
Quesito	Item	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	1) Clareza na descrição e consistência na análise da realidade socioterritorial.	0; 1 ou 2	12
	2) Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado.	0; 1 ou 2	
	3) Estratégias metodológicas coerentes com os objetivos do serviço e com os resultados esperados.	0; 1 ou 2	
	4) Atendimento às regiões com maior vulnerabilidade e ausência de oferta de serviços.	0; 1 ou 2	
	5) Equipe de Referência Mínima exigida para o serviço.	0; 1 ou 2	
	6) Garantia de Acessibilidade.	0; 1 ou 2	
Consistência	1) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.	0; 1 ou 2	4
	2) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço, com demonstração do envolvimento dos usuários.	0; 1 ou 2	
<b>TOTAL</b>			<b>16</b>

**§ 4º.** Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

**I** - 0 (zero): não atende;

**II** - 1 (um): atende parcialmente;

**III** - 2 (dois): atende completamente.

**§ 5º.** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesesseis) pontos.

§ 6º. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - apresentarem nota final igual ou inferior a 5 (cinco) pontos;
- II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens dos quesitos "adequação" e "consistência".

§ 7º. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - maior nota no item de adequação;
- II - maior nota no item de consistência.

§ 8º. Caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I - Atendimento às regiões com maior vulnerabilidade e ausência de oferta de serviços;
- II - Garantia de acessibilidade;
- III - Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.

**Art. 7º.** Após o procedimento de análise previsto no Artigo 6º, e tendo a OSC solicitante sido aprovada, o Departamento de Gestão Social fará a concessão e a emissão do Certificado de Credenciamento para Execução Indireta de Serviços Socioassistenciais, devidamente assinado pelo Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 8º.** O pedido de credenciamento será indeferido em caso de não cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 2º e 3º deste Edital, cabendo ao Departamento de Gestão Social informar à organização da sociedade civil sobre a decisão, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento.

**Art. 9º.** O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade com os procedimentos dispostos no presente Edital, ou em Edital subsequente que venha a substituir este.

§ 1º. A validade do credenciamento está condicionada à manutenção regular, e atualização, se o caso, da documentação apresentada.

**Art. 10.** A relação das organizações da sociedade civil credenciadas com esta Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social ficará disponibilizada no site [www.quarulhos.sp.gov.br](http://www.quarulhos.sp.gov.br), na página da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 11.** As Organizações da Sociedade Civil, credenciadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, deverão solicitar a renovação da certificação, no período de até 60 (sessenta) dias antes do término da validade do registro, apresentando, à Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta, a documentação descrita no artigo 3º deste Edital, devidamente atualizada.

**Parágrafo único.** O certificado de credenciamento a ser renovado continuará válido até a confirmação da decisão a respeito do pedido de renovação, através do site [www.quarulhos.sp.gov.br](http://www.quarulhos.sp.gov.br) na página da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 12.** O Departamento de Gestão Social confirmará se as exigências contidas no presente edital estão sendo atendidas por ocasião da apreciação do pedido de renovação da certificação.

**Art. 13.** Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no artigo 10 deste Edital serão considerados como solicitação de concessão de nova certificação.

**Art. 14.** O Certificado de Credenciamento para Execução Indireta de Serviços Socioassistenciais poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, quando:

- I - não mantidas as condições de credenciamento;
- II - comprovada irregularidade na documentação;
- III - a organização da sociedade civil que mantém parcerias com esta Pasta tiver Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, e/ou quando não atendidas as exigências na prestação de contas final.

**Parágrafo único.** O Departamento de Gestão Social deverá divulgar o ato de descredenciamento no site [www.quarulhos.sp.gov.br](http://www.quarulhos.sp.gov.br), na página da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 15.** As Organizações da Sociedade Civil credenciadas na forma deste Edital deverão prestar informações referentes ao preenchimento do Censo SUAS, bem como dos Relatórios Circunstanciados e outras formas de coleta de dados e contabilização de indicadores, conforme orientações expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 16.** Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, a organização da sociedade civil adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através da celebração de Termo de Colaboração (Anexo III), comprometendo-se a aceitá-las.

§ 1º. Uma vez convocada, a Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desconvocação por não comparecimento e convocação da OSC com classificação imediatamente subsequente, para apresentação de Plano de Trabalho, obedecendo as determinações deste Edital e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com o detalhamento da proposta aprovada, apresentado em formato escrito, em 2 (duas) vias impressas, papel timbrado da OSC em formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas, no qual deve constar, no mínimo:

**I – Identificações:** constando o nome da Organização da Sociedade Civil, do serviço e nome do plano de trabalho, dados de identificação do responsável legal pela organização e do responsável técnico pelo plano de trabalho;

**II – Unidade Executora:** Dados da unidade que efetivamente executará a parceria, indicação da conta bancária, informações sobre o espaço físico e periodicidade de atendimento da unidade executora (dias e horários) e dados dos responsáveis pela execução e prestação de contas;

**b) mencionar recursos materiais para execução do SCFV, especificando quantidades e tipos;**

**III – Detalhamento do Serviço:**

**a)** justificando o porquê da execução do plano de trabalho, contextualizando-o e caracterizando-o a partir dos seguintes aspectos: necessidade e relevância do desenvolvimento do plano a partir de diagnóstico dos problemas locais e regionais; alinhamento do plano com as políticas públicas locais e nacionais; potencial do plano para contribuir no enfrentamento de outros problemas, bem como impacto social previsto (as transformações positivas esperadas, em termos de melhoria da qualidade de vida dos usuários).

**b)** descrevendo o objetivo geral, sendo que os objetivos específicos deverão se referir às etapas intermediárias do plano de trabalho e deverão estar necessariamente vinculados ao objetivo geral, sendo no máximo 5 (cinco); público alvo, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas, devendo observar o público prioritário descrito no § 1º., do Art. 5º deste edital e o previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**IV – Território:** é a abrangência geográfica, o local onde deverão ser indicados o(s) bairro(s) de execução do serviço e o CRAS/CREAS de referência;

**V – Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados:** demonstrando que a metodologia de trabalho abrange a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado para cada atividade. Deverá mencionar como se dará o atendimento anual, a carga horária semanal das atividades, de acordo com o previsto no Anexo I. Também deverá ser especificado trabalho social com as famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros;

**VI – Monitoramento e Avaliação:** é onde deverão ser apresentados as metas estabelecidas no objetivo geral e nos objetivos específicos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, indicadores de resultado e o impacto social esperado.

**VII – Recursos humanos:** englobam composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Instituição Social. Deverão ser informados quantos profissionais de cada categoria trabalhará na execução do serviço, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/ especialistas, instrutores, monitores, educadores, técnicos, administrativos, serviços gerais e cozinheiros.

**VIII – Plano de Aplicação dos Recursos:** deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa e demonstrando a aplicação da contrapartida da OSC, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do termo de colaboração, recursos esse que deverão ser classificados em:

**a) humanos:** neste caso identificar o número e a qualificação dos profissionais;

**b) físicos:** descrever as instalações do prédio, knowhow, etc;

**c) financeiros:** deverá ser detalhado um plano de aplicação. Valores e itens da contrapartida da Instituição Social deverão ser especificados, indicando as outras fontes de financiamento;

**IX – Subscrição:** deverá conter local, data, nomes e assinaturas do presidente ou responsável legal da Organização da Sociedade Civil, dos responsáveis técnicos pela coordenação e execução do plano de trabalho e do responsável pela prestação de contas.

§ 2º. A emissão do Certificado de Credenciamento para Execução Indireta de Serviços Socioassistenciais não gera obrigatoriedade, ao Município, de celebrar termo de colaboração com a OSC credenciada.

§ 3º. As convocações para celebração de Termo de Colaboração ocorrerão mediante necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, quando houver necessidade de demanda que justifique a execução indireta de serviço socioassistencial, a critério da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 17.** Quando convocada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, caso a proposta apresentada pela organização da sociedade civil possua CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) com menos de 01 (um) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, ser apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

**Art. 18.** São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento:

- I – Anexo I – Descrição dos Serviços;
- II – Anexo II – Modelos de Documentos;
- III – Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração.

**Art. 19.** Este Edital de Credenciamento passa a vigorar por prazo indeterminado para fins de credenciamento, ou até que outro venha a substituí-lo, a partir da data de sua publicação.

**Anexo I**  
**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS**  
**Descrição dos Serviços**

**Serviços:**

**I – Proteção Social Básica**

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**II – Proteção Social Especial de Média Complexidade**

- Serviço Especializado em Abordagem Social

- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e Suas Famílias – Modalidade: Centro Dia – Adulto PCD

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e Suas Famílias – Modalidade: Centro Dia – Idoso PCD

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias – Modalidade: Unidade Referenciada – Crianças e Adolescentes – PCD

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias – Modalidade: Unidade Referenciada – Adultos – PCD

**III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva

- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua – Feminino

- Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres – Casa de Passagem Feminina

- Serviço de Acolhimento em República para Jovens Egressos dos Serviços de Acolhimento – Modalidade Feminina

- Serviço de Acolhimento em República para Jovens Egressos dos Serviços de Acolhimento – Modalidade Masculina

- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua – Masculino

- Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI

**I – Proteção Social Básica**

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**1. Caracterização do Serviço**

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui um caráter preventivo, proativo e continuado, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos (de no máximo 30 participantes) a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vidas. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolvendo junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade e fortalecendo os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

**2. Objetivos do Serviço**

- Complementar o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.

**3. Usuários / Objetivos Específicos / Funcionamento**

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), constitui o público do SCFV:

**3.1. Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, em especial:**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;

- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

**3.1.1. Objetivos específicos:**

- Complementar as ações com as famílias e comunidades na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

**Funcionamento:** atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas (de segunda a sexta-feira).

**3.2. Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:**

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);

- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;

- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;

- Adolescentes fora da escola.

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem.

As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

**3.2.1. Objetivos Específicos**

- Complementar as ações com as famílias, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e

adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

**Funcionamento:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 3 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos.

### 3.3. Jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Jovens em situação de isolamento;
- Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de medidas socioeducativas ou nos casos de cumprimento de medidas em meio aberto, determinado pela Justiça, até 21 anos;
- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;
- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

#### 3.3.1. Objetivos específicos

- Complementar as ações com as famílias e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

**Funcionamento:** atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

### 3.4. Adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
- Adultos em situação de isolamento;
- Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

#### 3.4.1. Objetivos específicos

- Complementar as ações com as famílias e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

**Funcionamento:** atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

### 3.5. Pessoas idosas:

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) define como usuários para este serviço as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

#### 3.5.1. Objetivos Específicos

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

**Funcionamento:** atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

### 3.6. Situações prioritárias para o atendimento no SCFV (Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº 01/2013)

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

O público prioritário para o atendimento no SCFV não é idêntico ao público elencado na Tipificação, mas possui algumas coincidências. Deve ter como parâmetro o seguinte entendimento: entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV, que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade, materiais ou relacionais, há os que vivenciam situações de risco social, elencadas na Resolução CNAS 01.2013, que são, no momento os usuários prioritários para o atendimento no SCFV, mas não exclusivos.

A violação de direito deste público prioritário, deverá ter sido notificada por órgãos de garantia de direito e a família referenciada no CREAS. No caso de identificação de pessoa em situação de risco social (conforme situações prioritárias) pela OSC, a mesma deverá acionar a equipe técnica de referência do CRAS para os devidos encaminhamentos.

Na execução indireta do SCFV, 50% (cinquenta por cento) do público atendido, deverá ser prioritário.

Ressalta-se que a comprovação das situações prioritárias ocorre por meio de relatório técnico emitido pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos de controle, na unidade que oferta ou coordena o SCFV. Os grupos devem ter, no máximo, 30 participantes sob a responsabilidade de um orientador social. É importante ressaltar que o tamanho do grupo poderá variar conforme o perfil dos participantes, ou seja, deve-se levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas. Essa atenção tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos indivíduos que compõem os grupos pelos orientadores sociais.

#### 4. Formas de Acesso

- Busca ativa;
- Demanda espontânea;
- Encaminhamentos dos equipamentos da SDAS;
- Encaminhamentos da rede socioassistencial;
- Encaminhamentos de demais políticas públicas;
- Encaminhamentos dos Órgãos de Garantia de Direito

A inserção no SCFV na execução indireta se dará através do CRAS, sendo que a pessoa após ser referenciada, ocupará uma vaga concedida pela DTMA. O encaminhamento à OSC do território se dará através de formulário técnico.

#### 5. Unidade de Atendimento

O acesso à vaga será através do CRAS e a execução do SCFV na OSC parceira.

#### 6. Território

O SCFV poderá ser ofertado em todos os territórios do município, prioritariamente nas regiões:

- Santos Dumont: Parque Santos Dumont e Jardim Bananal;
- Ponte Alta: Água Azul, Fortaleza, Carmela;
- Pimentas: Sítio São Francisco (Jandaia, Jd. Maria Helena), Parque Jurema, Jardim Cumbica;
- Presidente Dutra / São João: Região do Aeroporto.

#### 7. Provisões

##### 7.1. Ambiente físico

O ambiente físico onde os grupos do SCFV realizarão as suas atividades deve ser organizado de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o ambiente físico para a oferta do SCFV deve ter salas para atendimentos individualizados, salas ou espaços para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade, de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

##### 7.2. Recursos materiais

Materiais permanentes, de consumo e socioeducativos necessários ao desenvolvimento do serviço: mobiliários, computadores conectados a internet, veículo, telefone, equipamentos de som e imagem (caixa de som, data show, tv, dvd), conjunto de jogos de tabuleiros, bolas (vôlei, basquete, futebol), quebra cabeças, livros pedagógicos (dramaturgia básica, raciocínio lógico, temas do cotidiano etc), lanches (para todos os encontros e passeios), transporte (para passeios e eventos).

##### 7.3. Recursos humanos

De acordo com a NOB-RH/SUAS, considerando a jornada de trabalho dos profissionais, a quantidade de grupos e a carga horária de oferta do serviço para cada grupo.

#### Equipe de Referência

Técnico de Referência	Formação/Função
Assistente social e psicólogo	Profissional de nível superior para ser referência aos grupos do SCFV. Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da materialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.
Orientador ou Educador Social	Profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. Deve ter atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.
Facilitador de Oficinas	Profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.

#### 8. Aquisições dos usuários (trabalho social essencial ao serviço)

- Segurança de acolhida;
- Segurança de convívio familiar e comunitário;
- Segurança de desenvolvimento da autonomia;
- Para adolescentes e jovens adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho

#### 9. Impacto Social Esperado

Contribuir para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção das ocorrências de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

#### II – Proteção Social Especial de Média Complexidade

##### Serviço Especializado em Abordagem Social

###### 1. Caracterização do Serviço

Trata-se de serviço de proteção social especial, média complexidade, destinado a pessoas em situação de rua e/ou que fazem uso das ruas como meio de sobrevivência; visa garantir a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; a proteção social a famílias e indivíduos; a identificação de situações de violação de direitos; e a redução do número de pessoas em situação de rua.

O serviço deve ser ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

São consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. Deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Este serviço é considerado complementar aos serviços de trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço Especializado para População em Situação de Rua (SE-POP RUA), executado no CENTRO POP, e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado no CREAS; parte integrante das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).

**Usuários:** crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos, como

forma de moradia e/ou sobrevivência.

**Situações prioritárias para atendimento no serviço:** áreas de maior concentração de usuários em situação de risco e/ou violação de direitos, de acordo com mapeamento territorial.

**2. Objetivos do Serviço**

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

**3. Funcionamento**

Atividades sem interrupção, com equipe de 4 (quatro) agentes sociais trabalhando por escala, atingindo cobertura de 12 (doze) horas de atendimento com 02 (dois) coordenadores em regime de plantão para que a ação não fique sem coordenação em nenhum período. Serão realizadas em dias úteis, finais de semana e feriados, em período das 09 as 21horas. A organização do funcionamento do serviço pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

**4. Formas de Acesso**

Por identificação da equipe do serviço, acionamento da rede de serviços socioassistenciais e demandas da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. A SDAS fará a análise diante dos relatórios encaminhados pela OSC e definirá quais as regiões com maior necessidade.

**5. Unidade**

CREAS, CENTRO POP e/ou unidade referenciada.

**6. Abrangência**

REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	ATENDIMENTO AOS BAIRROS NO ENTORNO, SENDO PRIORITÁRIOS.	EQUIPES	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CENTRO POP	MUNICÍPIO	CENTRO, BOM CLIMA, TABOÃO, BELA VISTA, VILA AUGUSTA, PONTE GRANDE.	1 equipe de 8 agentes sociais por plantão	CENTRO POP
CREAS I	CENTRO	CENTRO, ITAPEGICA		CREAS I
CREAS II	MARCOS FREIRE	ÁGUA CHATA, BONSUCESSO, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE, LAVRAS, SÍTIO SÃO FRANCISCO.		CREAS II
CREAS III	SÍTIO DOS MORROS AEROPORTO	SÃO JOÃO, VILA RIO DE JANEIRO. JARDIM MARILENA, VILA DAS MALVINAS.	2	CREAS III
TOTAL DE EQUIPES				

**7. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais**

- Ambiente físico: espaço institucional destinado especificamente para atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.
- A instituição deverá disponibilizar materiais necessários para a realização do serviço:
- 2 (dois) telefones móveis que possibilite ligações ilimitadas entre si, para que a equipe sempre tenha um celular no seu plantão
- 1 (um) veículo com capacidade para transporte de no mínimo 10 pessoas para uso da equipe e dos usuários, com manutenção e combustível de até 200 km (duzentos quilômetros) / dia, podendo ser acumulativo não ultrapassando o total no mês sob responsabilidade da instituição. O veículo deveser possuir bancos de courvin, capa ou quaisquer outras possibilidades de lavagem, garantindo assim a higiene no interior do veículo.
- Equipamento de proteção individual (EPI) incluindo protetor solar e luvas, repostos conforme necessidade da equipe.
- Manter 1 (uma) maleta de primeiros socorros, a ficar no interior do veículo caso haja necessidade de tal atendimento, com reposição imediata sempre que necessário
- Proporcionar capacitação inicial e semestral aos profissionais contratados, com vistas a atualização de legislação e subsídios técnicos para a execução do serviço contratado, bem como de primeiros socorros; apresentando conteúdo programático, comprovação dos participantes e aproveitamento.
- Sempre que a SDAS, os agentes sociais ou a coordenação do serviço identificarem a necessidade de encaminhar usuários em vulnerabilidade para suas cidades de origem, a fim de fixar moradia, e os 200 km/dia não forem suficientes, a OSC arcará com as tratativas e despesas de passagem, alimentação e estadia para a locomoção do usuário.
- Manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso para realização do presente trabalho.
- Não fazer ou manter cópias dos dados considerados sigilosos em computadores de sua propriedade e ou de terceiros sem prévia autorização da municipalidade, se responsabilizando pela sua guarda e sigilo, quando for o caso.
- Sempre que necessário realizar coletas de dados in loco.
- Participar de reuniões de equipes, junto à unidade diretamente vinculada, a Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade e/ou qualquer outra unidade administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, sempre que solicitado.
- Seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional da Assistência Social, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto da Pessoa com Deficiência e outras vigentes.
- Deverão ser entregues mensalmente, à coordenação da unidade referenciada:
- Escala mensal dos prestadores do serviço, com horário e local de trabalho.
- Frequência dos prestadores do serviço;
- Cronograma de atividades desenvolvidas constando os locais onde foram realizadas as atividades, horários das atividades, os usuários do serviço, qualificação dos mesmos, encaminhamentos realizados, entre outros dados a serem preenchidos em instrumentais próprios;
- Relatórios trimestrais até o segundo dia útil de cada mês, abordando informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos: relatório das atividades realizadas e fichas de avaliações das atividades realizadas, encaminhamentos realizados e efetivados, em modelos a serem disponibilizados pela SDAS.

**8. Trabalho Social**

- Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; georreferenciamento de informações; elaboração de relatórios.
- Realizar mapeamento dos territórios, in loco; organizar, coletar as informações necessárias, sistematizar e efetuar a análise dos mesmos, bem como dos serviços constantes nas referências e fases de trabalho detalhadas, demonstrando com especificidade técnica os procedimentos para execução do serviço (Plano de Trabalho).
- Articulação em rede, através de contato personalizado com todo e qualquer ator integrante da rede de serviços socioassistenciais e/ou demais políticas públicas setoriais, que se fizerem necessárias; devendo ser documentadas através das unidades afetas a Divisão Técnica de Proteção Social Especial – Média Complexidade para garantir a articulação, viabilizar o acesso e a efetividade em rede, monitorando-as sistematicamente:
- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

**9. Aquisições dos Usuários**

**9.1. Segurança de acolhida:**

- ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;
- ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.

**9.2. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:**

- ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

**10. Resultados Esperados**

Contribuir para:

- redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- proteção social a famílias e indivíduos;
- identificação de situações de violação de direitos;
- redução do número de pessoas em situação de rua.

**11. Equipe de Referência**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80 PESSOAS/FAMÍLIAS (POR UNIDADE DE REFERÊNCIA/GRUPO)				
QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	OBRIGATÓRIO
02	COORDENAÇÃO GERAL	GERENCIAMENTO DAS INTERVENÇÕES E DAS EQUIPES, DE MODO A GARANTIR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS, MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO, ENCAMINHAMENTOS, MONITORAMENTO DAS DEMANDAS, DOS ENCAMINHAMENTOS E EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES, SUBMETIDOS A COORDENAÇÃO DAS UNIDADES CREAM E CENTRO POP, REMETENDO OS DADOS, PLANILHAS E RELATÓRIOS MENSALMENTE.	40 H/SEM (INCLUINDO PLANTÃO AO FINAL DE SEMANA)	ENSINO SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL); EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NA ÁREA SOCIAL (MÍNIMO DE DOIS ANOS COMPROVADA); REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE DE ACORDO COM A CATEGORIA, FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (INCLUINDO PRIMEIROS SOCORROS) E CAPACITAÇÃO PRÉVIA DE LEGISLAÇÃO, REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS SETORIAIS DO TERRITÓRIO, ALÉM DE DOMÍNIO EM SISTEMAS OPERACIONAIS BÁSICOS DE EDITORES DE TEXTO E PLANILHAS ELETRÔNICAS.

10	AGENTE SOCIAL	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS INDIVIDUAIS E MENSAIS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DOS USUÁRIOS QUANDO NECESSÁRIOS, E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM DESIGNADAS PELA COORDENAÇÃO GERAL.	40H/SEM (INCLUINDO PLANTÃO AO FINAL DE SEMANA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO, DE AMBOS OS SEXOS, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (PARA DIRIGIR VEÍCULO FORNECIDO PELA INSTITUIÇÃO), FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (INCLUINDO PRIMEIROS SOCORROS) E CAPACITAÇÃO PRÉVIA DE LEGISLAÇÃO, REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS SETORIAIS DO TERRITÓRIO, ALÉM DE DOMÍNIO EM SISTEMAS OPERACIONAIS BÁSICOS DE EDITORES DE TEXTO E PLANILHAS ELETRÔNICAS. DEVEM ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO 12X36
OS PROFISSIONAIS DEVEM SER DISTRIBUÍDOS POR UNIDADE DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM INSTALAÇÃO TERRITORIAL, GARANTINDO-SE INCLUSIVE QUE OS PROFISSIONAIS (AGENTES SOCIAIS) SEJAM DE AMBOS OS SEXOS, EM TODAS AS UNIDADES E PLANTÕES.				

**Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua**

**1. Caracterização do Serviço**

Trata-se de serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

**2. Usuários**

Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

**3. Objetivo Geral**

Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

**4. Funcionamento**

Dias úteis. Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias.

**5. Formas de Acesso**

Encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; demanda espontânea.

**6. Unidade**

Unidade referenciada.

**7. Abrangência**

REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	ATENDIMENTO AOS BAIRROS NO ENTORNO, SENDO PRIORITÁRIOS	EQUIPES	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CENTRO POP	MUNICÍPIO	ITAPEGICA, PONTE GRANDE, VILA GALVAO.	1	CENTRO POP

**8. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais**

Espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences, conforme a realidade local, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT e com o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço.

**9. Trabalho Social**

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

**10. Aquisições dos Usuários**

- Segurança de Acolhida: ser acolhido nos serviços em condições de dignidade; ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violências e abusos; ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados.
- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: ter assegurado o convívio familiar e/ou comunitário; ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: ter vivência pautada pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; ter acesso à documentação civil; alcançar autonomia e condições de bem-estar; ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades; ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda; ser informado sobre direitos e como acessá-los; ter acesso a políticas públicas setoriais; fortalecer o convívio social e comunitário.

**11. Resultados Esperados**

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Proteção social às famílias e indivíduos; redução de danos provocados por situações violadoras de direitos; construção de novos projetos de vida.

**12. Equipe de Referência**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80 PESSOAS/FAMÍLIAS (POR UNIDADE DE REFERÊNCIA/GRUPO)				
QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	OBRIGATÓRIO
01	COORDENAÇÃO GERAL	Gerenciamento das intervenções e das equipes, de modo a garantir a execução do serviço, com identificação de demandas, mapeamento do território, encaminhamentos, monitoramento das demandas, dos encaminhamentos e efetivação das ações, submetidos a coordenação das unidades centro pop, remetendo os dados, planilhas e relatórios mensalmente.	40 h/sem	Ensino superior (serviço social); Experiência em atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação (incluindo primeiros socorros) e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
02	ASSISTENTE SOCIAL	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
02	PSICÓLOGO	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
04	AGENTE SOCIAL	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, condução de veículos e transporte dos usuários quando necessários, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral.	40h/sem	Ensino médio completo, de ambos os sexos, carteira de habilitação profissional (para dirigir veículo fornecido pela instituição), formação específica na área de atuação (incluindo primeiros socorros) e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas. Devem atuar em regime de plantão 12x36
02	ADMINISTRATIVO	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço. Mantendo os registros dos usuários dos serviços e as atividades devidamente atualizadas.	40h/sem	Domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilha eletrônicas
CONSIDERADA A CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO, O ESPAÇO PARA SEREM DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES PODERÁ SER ESPECÍFICO DA MUNICIPALIDADE E/OU DA INSTITUIÇÃO, OU AINDA EM REGIME DE COGESTÃO.				

### Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

#### 1. Caracterização do Serviço

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente. O acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá ser configurada em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do (a) adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

#### 2. Usuários

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude, com acompanhamento as suas famílias.

#### 3. Objetivo Geral

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o(a) adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

#### 4. Funcionamento

Dias úteis, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana. Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias.

#### 5. Formas de Acesso

Adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude e referenciadas nos CREAS do município.

#### 6. Unidade

Instituição referenciada para a execução do serviço.

#### 7. Abrangência

REFERÊNCIA	TERRITÓRIO	ATENDIMENTO AOS BAIRROS NO ENTORNO, SENDO OS PRIORITÁRIOS	GRUPOS	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CREAS I	CENTRO	CONSIDERANDO A CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO, TODO USUÁRIO É PRIORITÁRIO	1	CREAS CENTRO
CREAS II	MARCOS FREIRE			CREAS MARCOS FREIRE
CREAS III	SÍTIO DOS MORROS			CREAS SÍTIO DOS MORROS
TOTAL DE SERVIÇOS				1

#### 8. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT;
- Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

#### 9. Materiais Socioeducativos

Pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

#### 10. Trabalho Social

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social pró-ativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Deve ser garantida a articulação em rede:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

#### 11. Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser estimulado a expressar necessidades e interesses.
- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.
- Ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.

Ter acesso a:

- Oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida;
- Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades;
- Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente;
- Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

#### 12. Resultados Esperados

Contribuir para:

- Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;
- Redução da reincidência da prática do ato infracional;
- Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

#### 13. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES E CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 400 PESSOAS /FAMILIAS				
QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA	OBRIGATORIO
01	COORDENAÇÃO	Gerenciamento das intervenções e das equipes, de modo a garantir a execução do serviço, com identificação de demandas, mapeamento do território, encaminhamentos, monitoramento das demandas, dos encaminhamentos e efetivação das ações, submetidos a coordenação das unidades creas, remetendo os dados, planilhas e relatórios mensalmente.	40 h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	ASSISTENTE SOCIAL	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas

01	PSICÓLOGO	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
20	EDUCADOR SOCIO ASSISTENCIAL (ORIENTADOR SOCIAL)	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, acompanhamento dos usuários a rede de serviços quando necessário, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral.	40h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social; registro no órgão de classe de acordo com a categoria formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação e rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território
02	ADMINISTRATIVO	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço. Mantendo os registros dos usuários dos serviços e as atividades devidamente atualizadas.	40h/sem	Domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas

CONSIDERADA A CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO, O ESPAÇO PARA SEREM DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES PODERÁ SER ESPECÍFICO DA MUNICIPALIDADE E/OU DA INSTITUIÇÃO, OU AINDA EM REGIME DE COGESTÃO.

### Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e Suas Famílias – Modalidade: Centro Dia – Adulto PCD

#### 1. Caracterização do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas adultas com deficiência e com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

#### 2. Usuários

Pessoas adultas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia. Serão atendidos adultos com deficiência em situação de dependência e suas famílias, prioritariamente os beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico). Trata-se de adultos com idade entre 18 e 60 anos incompletos, de ambos os sexos, com qualquer tipo de deficiência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência) em situação de dependência. Atenção especial deve ser dada às demandas encaminhadas pelos CREAS nas situações de pessoas com direitos violados e à busca ativa realizada pelos CRAS nas visitas domiciliares de acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), BPC e das famílias no território, entendendo que se trata de um serviço novo e inovador inclusive quanto ao público prioritário que pretende atender. Pressupõe-se que um dos grandes impactos gerados pelo Serviço em Centro-dia de Referência é o atendimento a grupos de pessoas com deficiência desassistidas de serviços essenciais e que antes nunca participaram e/ou se beneficiaram da oferta de serviços socioassistenciais com as finalidades aqui previstas

#### 3. Objetivo Geral

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas adultas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

#### 4. Objetivos Específicos

Considerando a importância de constituir dinâmicas de cooperação e troca de vivências entre os grupos de usuários do serviço ofertado em Centro-dia, estes devem ser integrados por adultos em situação de dependências distintas e/ou vivendo em condições de vulnerabilidade e risco por violação de direitos diferenciadas, evitando-se a formação de grupos por deficiência ou a implantação de Centros-Dia de referência por categoria de deficiência. Para tanto, o serviço deve estar instrumentalizado e capacitado com técnicas e metodologias adequadas para tornar-se acessível aos seus usuários considerando suas deficiências.

#### 5. Funcionamento

Conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas adultas com deficiência e com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares. O Centro-dia de Referência funciona 10 horas por dia (das 07 às 18 h) inclusive no horário do almoço, 05 dias na semana, pode ainda desenvolver algumas atividades extras em finais de semana ou no período de férias, conforme previsto pelo órgão gestor local, o serviço é de continuidade, ou seja, não deverá sofrer interrupções.

#### 6. Formas de Acesso

Pessoas referenciadas nas unidades CREAS, identificadas por:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

#### 7. Unidade

Centro Dia – Adulto – PCD referenciada à unidade CREAS Centro.

Do ponto de vista prático no âmbito do SUAS, ser o Centro dia uma unidade referenciada ao CREAS impõe:

- Serviço alinhado com as normativas do SUAS;
- Mesmo quando prestado em parceria com Entidades com vínculo SUAS, a oferta tem um caráter público, gratuito, de interesse público;
- Atendimento ao público ao qual se destina o serviço;
- Compartilhamento de concepções sobre o serviço;
- Reconhecimento da centralidade na família;
- Estabelecimento de compromissos, procedimentos comuns, específicos e/ou complementares;
- Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
- Definição de mecanismos e instrumentos para registros de informações de gestão e avaliação de resultados. Deve-se ressaltar que o Centro-Dia de Referência como um equipamento público de abrangência municipal deverá atender à diretriz do SUAS, da atuação em articulação em rede envolvendo:

- os serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
- os serviços de políticas públicas setoriais, em especial da saúde;
- os Conselhos de Direito da Pessoa com Deficiência;
- os demais Órgãos dos Sistemas de Garantia e de Defesa de Direitos;
- os serviços, programas e projetos de instituições governamentais, não governamentais e comunitárias.

#### 8. Abrangência

REFERÊNCIA	TERRITÓRIO	CENTRO DIA ATENDE A TODOS OS BAIRROS, SENDO PRIORITÁRIOS:	GRUPOS	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CREAS I	CENTRO	Vila Augusta, Bom Clima, Ponte Grande, Vila Fátima	1	REGIÃO CENTRAL
TOTAL DE SERVIÇOS				1

#### 9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, além das atividades técnicas e operacionais.

Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

**10. Trabalho Social**

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

As atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades em oficinas diversificadas como, música, teatro, atividades com água, esporte e lazer, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros espaços.

A definição das rotinas do serviço em Centro-dia de Referência será estabelecida no Plano de Trabalho da Unidade construído sob a coordenação do(a) Coordenador(a) Geral do Serviço e com a participação da equipe multiprofissional, onde serão previstas atividades de:

- Gestão do Centro-dia, articulação no território com o CREAS de Referência, órgão gestor da Assistência Social e outros serviços do SUAS;
- Matriciamento do Centro-dia com o SUS (serviço de atenção básica, especializada, de habilitação, reabilitação, órteses e próteses, CAPS, etc);
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde dos usuários;
- Articulação com as demais áreas, como educação; trabalho; Órgãos de Garantia e de Defesa de Direitos; Entidades Sociais e serviços comunitários para ampliação de parcerias na realização das atividades do serviço, dentre outras relações;
- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Definição de estratégias de avaliação da demanda recebida pelo Centro;
- Identificação dos casos de atendimento imediato no Centro-dia;
- Acolhida da demanda e escuta qualificada do usuário;
- Apoio do Serviço às famílias nas situações apresentadas com perfil de Centro-dia, mas ainda não integradas ao serviço. A elaboração do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento deve seguir as orientações constantes nos encaminhamentos dos CREAS, quanto ao tempo de atividades que o usuário necessitará diariamente permanecer no serviço

A possibilidade de flexibilização de horários propiciará a participação dos usuários em outros serviços ofertados no território, incluindo habilitação, reabilitação, atividades educacionais, socio-ocupacionais, culturais entre outras que promovam a inclusão social.

**11. Aquisições dos Usuários**

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.
- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa de cuidar; Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

**12. Resultados Esperados**

O Serviço deverá contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

A oferta de cuidados no Centro-dia de Referência está relacionada, a duas dimensões: cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação a partir de um conjunto de atividades a serem desenvolvidas sob diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas no grupo. As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário, num processo gradativo de autonomia individual e familiar.

**13. Equipe de Referência**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS				
MODALIDADE: CENTRO DIA – ADULTO PCD				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 30 PESSOAS/FAMÍLIAS				
QUANTID.	CARGO/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA	OBRIGATORIO
01	Coordenação	Responsável pelo planejamento, gestão, execução, acompanhamento, monitoramento do serviço e avaliação de resultado, tendo como princípios a identificação de competências na equipe e a atuação interdisciplinar no grupo, o que requer a seleção de profissionais com conhecimentos, habilidades e capacidades para atuação em equipe, em um serviço caracterizado como socioassistencial de proteção social às pessoas com deficiência e suas famílias, integrante do sistema único da assistência social - suas	40 h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	Assistente Social	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Psicólogo	terá uma atuação interdisciplinar na oferta de atividades individuais e coletivas, usando diferentes métodos e técnicas de trabalho, tais como acolhida, escuta, oficinas, palestras, atividades internas, atividades culturais e de lazer, atividades que estimulem a autonomia na vida diária, dentre outras. é importante ressaltar que se trata de uma equipe multidisciplinar que deve pensar e agir colaborativamente com o foco nos usuários e famílias, dentro da lógica da prestação de serviços socioassistenciais, dentro de área de formação.	30h/sem	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Terapeuta Ocupacional	Ensino superior em terapia ocupacional, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas	30h/sem	
10	Agente Social	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, acompanhamento dos usuários a rede de serviços quando necessário, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral. acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade; apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço; apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; apoio na ingestão assistida de alimentos; apoio nas atividades de higiene e cuidados pessoais; promoção de ações preventivas de acidentes; realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe; colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros); realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados; realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.	40h/sem	Ensino médio, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação e rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território

02	Administrativo	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço, mantendo os registros dos usuários dos serviços e as atividades devidamente atualizadas.	40h/sem	Domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilha eletrônicas
----	----------------	---	---------	--

**Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e Suas Famílias – Modalidade: Centro Dia – Idoso PCD**

**1. Caracterização do Serviço**

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas idosas com deficiência e com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa idosa com deficiência.

**2. Usuários**

Pessoas idosas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia. Serão atendidos idosos com deficiência em situação de dependência e suas famílias, prioritariamente os beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico). Trata-se de idosos com idade acima 60 anos, de ambos os sexos, com qualquer tipo de deficiência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência) em situação de dependência. Atenção especial deve ser dada às demandas encaminhadas pelos CREAS nas situações de pessoas com direitos violados e à busca ativa realizada pelos CRAS nas visitas domiciliares de acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), BPC e das famílias no território, entendendo que se trata de um serviço novo e inovador inclusive quanto ao público prioritário que pretende atender. Pressupõe-se que um dos grandes impactos gerados pelo Serviço em Centro-dia de Referência é o atendimento a grupos de pessoas com deficiência desassistidas de serviços essenciais e que antes nunca participaram e/ou se beneficiaram da oferta de serviços socioassistenciais com as finalidades aqui previstas

**3. Objetivo Geral**

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

**4. Objetivos Específicos**

Considerando a importância de constituir dinâmicas de cooperação e troca de vivências entre os grupos de usuários do serviço ofertado em Centro-dia, estes devem ser integrados por idosos em situação de dependências distintas e/ou vivendo em condições de vulnerabilidade e risco por violação de direitos diferenciadas, evitando-se a formação de grupos por deficiência ou a implantação de Centros-Dia de referência por categoria de deficiência. Para tanto, o serviço deve estar instrumentalizado e capacitado com técnicas e metodologias adequadas para tornar-se acessível aos seus usuários considerando suas deficiências.

**5. Funcionamento**

Conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas idosas com deficiência e com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares. O Centro-dia de Referência funciona 10 horas por dia (das 07:00h às 18:00h), inclusive no horário do almoço, 05 dias na semana, pode ainda desenvolver algumas atividades extras em finais de semana ou no período de férias, conforme previsto pelo órgão gestor local, o serviço é de continuidade, ou seja, não deverá sofrer interrupções.

**6. Formas de Acesso**

Pessoas referenciadas nas unidades CREAS, identificadas por:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**7. Unidade**

Centro Dia – Idoso PCD referenciada à unidade CREAS Marcos Freire.

Do ponto de vista prático no âmbito do SUAS, ser o Centro dia uma unidade referenciada ao CREAS impõe:

- Serviço alinhado com as normativas do SUAS;
- Mesmo quando prestado em parceria com Entidades com vínculo SUAS, a oferta tem um caráter público, gratuito, de interesse público;
- Atendimento ao público ao qual se destina o serviço;
- Compartilhamento de concepções sobre o serviço;
- Reconhecimento da centralidade na família;
- Estabelecimento de compromissos, procedimentos comuns, específicos e/ou complementares;
- Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
- Definição de mecanismos e instrumentos para registros de informações de gestão e avaliação de resultados. Deve-se ressaltar que o Centro-dia de Referência como um equipamento público de abrangência municipal deverá atender à diretriz do SUAS, da atuação em articulação em rede envolvendo:
- os serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
- os serviços de políticas públicas setoriais, em especial da saúde;
- os Conselhos de Direito da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa;
- os demais Órgãos dos Sistemas de Garantia e de Defesa de Direitos;
- os serviços, programas e projetos de instituições governamentais, não governamentais e comunitárias.

**8. Abrangência**

REFERÊNCIA	TERRITÓRIO	CENTRO DIA ATENDE A TODOS OS BAIRROS, SENDO PRIORITÁRIOS:	GRUPOS	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CREAS II	MARCOS FREIRE	Cumbica, Pimentas	1	Cumbica
TOTAL DE SERVIÇOS			1	

**9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais**

Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, além das atividades técnicas e operacionais.

Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos

**10. Trabalho Social**

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

As atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos,

música, grupos focais, atenção individualizada, atividades em oficinas diversificadas como, música, teatro, atividades com água, esporte e lazer, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros espaços.

A definição das rotinas do serviço em Centro-dia de Referência será estabelecida no Plano de Trabalho da Unidade construído sob a coordenação do(a) Coordenador(a) Geral do Serviço e com a participação da equipe multiprofissional, onde serão previstas atividades de:

- Gestão do Centro-dia, articulação no território com o CREAS de Referência, órgão gestor da Assistência Social e outros serviços do SUAS;
- Matriciamento do Centro-dia com o SUS (serviço de atenção básica, especializada, de habilitação, reabilitação, órteses e próteses, CAPS, etc);
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde dos usuários;
- Articulação com as demais áreas, como educação; trabalho; Órgãos de Garantia e de Defesa de Direitos; Entidades Sociais e serviços comunitários para ampliação de parcerias na realização das atividades do serviço, dentre outras relações.
- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Definição de estratégias de avaliação da demanda recebida pelo Centro;
- Identificação dos casos de atendimento imediato no Centro-dia;
- Acolhida da demanda e escuta qualificada do usuário;
- Apoio do Serviço às famílias nas situações apresentadas com perfil de Centro-dia, mas ainda não integradas ao serviço.

A elaboração do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento deve seguir as orientações constantes nos encaminhamentos dos CREAS, quanto ao tempo de atividades que o usuário necessitará diariamente permanecer no serviço.

A possibilidade de flexibilização de horários propiciará a participação dos usuários em outros serviços ofertados no território, incluindo habilitação, reabilitação, atividades educacionais, socio-ocupacionais, culturais entre outras que promovam a inclusão social.

#### 11. Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.
- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

#### 12. Resultados Esperados

O Serviço deverá contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

A oferta de cuidados no Centro-dia de Referência está relacionada, a duas dimensões: cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação a partir de um conjunto de atividades a serem desenvolvidas sob diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas no grupo. As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário, num processo gradativo de autonomia individual e familiar.

#### 13. Equipe de Referência

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS MODALIDADE: CENTRO DIA – IDOSO PCD				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 30 PESSOAS/FAMÍLIAS				
QUANT.	CARGO/ FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORARIA	OBRIGATÓRIO
01	Coordenação	Responsável pelo planejamento, gestão, execução, acompanhamento, monitoramento do serviço e avaliação de resultado, tendo como princípios a identificação de competências na equipe e a atuação interdisciplinar no grupo, o que requer a seleção de profissionais com conhecimentos, habilidades e capacidades para atuação em equipe, em um serviço caracterizado como socioassistencial de proteção social às pessoas com deficiência e suas famílias, integrante do sistema único da assistência social - suas	40 h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	Assistente social	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Psicólogo	Terá uma atuação interdisciplinar na oferta de atividades individuais e coletivas, usando diferentes métodos e técnicas de trabalho, tais como acolhida, escuta, oficinas, palestras, atividades internas, atividades culturais e de lazer, atividades que estimulem a autonomia na vida diária, dentre outras, é importante ressaltar que se trata de uma equipe multidisciplinar que deve pensar e agir colaborativamente com o foco nos usuários e famílias, dentro da lógica da prestação de serviços socioassistenciais, dentro de área de formação.	30h/se	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Terapeuta ocupacional	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, acompanhamento dos usuários a rede de serviços quando necessário, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral.	30h/sem	Ensino superior em terapia ocupacional, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
10	Agente social	Acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade; apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço; apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; apoio na ingestão assistida de alimentos; apoio nas atividades de higiene e cuidados pessoais; promoção de ações preventivas de acidentes; realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe; colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros); realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados; realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.	40h/sem	Ensino médio, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação e rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território
02	Administrativo	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço, mantendo os registros dos usuários dos serviços e as atividades devidamente atualizadas.	40h/sem	Domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilha eletrônicas.

#### Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias – Modalidade: Unidade Referenciada – Crianças e Adolescentes – PCD

##### 1. Caracterização do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

##### 2. Usuários

Crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, de ambos os sexos com deficiência (auditiva, visual, intelectual, física, e múltiplas deficiências) e com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia. Os atendimentos prioritários serão para os beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico).

##### 3. Objetivo Geral

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

##### 4. Objetivos Específicos

Considerando a importância de constituir dinâmicas de cooperação e troca de vivências entre os grupos de usuários do serviço ofertado na unidade, estes devem ser integrados por crianças e adolescentes em situação de dependências distintas e/ou vivendo em condições de vulnerabilidade e risco por violação de direitos diferenciadas, evitando-se a formação de grupos por deficiência ou a implantação de unidade de referência por categoria de deficiência. Para tanto, o serviço deve estar instrumentalizado e capacitado com técnicas e metodologias adequadas para tornar-se acessível aos seus usuários considerando suas deficiências.

##### 5. Funcionamento

Conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as crianças e adolescentes referenciados. A unidade de referência deve funcionar 08 horas por dia (das 08 às 17 h). Poderá ainda desenvolver algumas atividades extras em finais de semana ou no período de férias, conforme previsto pelo órgão gestor local, o serviço é de continuidade, ou seja, não deverá sofrer interrupções.

##### 6. Formas de Acesso

O acesso ao serviço somente poderá acontecer se o usuário for referenciado no CREAS do município. Outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, demais políticas públicas setoriais, busca ativa ou demanda espontânea poderão encaminhar os usuários ao CREAS mais próximos.

##### 7. Unidade

Referenciada à unidade CREAS Sítio dos Morros.

Do ponto de vista prático no âmbito do SUAS, ser uma unidade referenciada ao CREAS impõe:

- Serviço alinhado com as normativas do SUAS;
- Mesmo quando prestado em parceria com Entidades com vínculo SUAS, a oferta tem um caráter público, gratuito, de interesse público;
- Atendimento ao público ao qual se destina o serviço;
- Compartilhamento de concepções sobre o serviço;
- Reconhecimento da centralidade na família;
- Estabelecimento de compromissos, procedimentos comuns, específicos e/ou complementares;
- Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
- Definição de mecanismos e instrumentos para registros de informações de gestão e avaliação de resultados. Deve-se ressaltar que Unidade de Referência como um equipamento público de abrangência municipal deverá atender à diretriz do SUAS, da atuação em articulação em rede envolvendo:
- os serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
- os serviços de políticas públicas setoriais, em especial da saúde;
- os Conselhos de Direito da Pessoa com Deficiência;
- os demais Órgãos dos Sistemas de Garantia e de Defesa de Direitos;
- os serviços, programas e projetos de instituições governamentais, não governamentais e comunitárias.

##### 8. Abrangência

REFERÊNCIA	TERRITÓRIO	CENTRO DIA ATENDE A TODOS OS BAIRROS, SENDO PRIORITÁRIOS:	GRUPOS	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CREAS I	CENTRO	Vila Augusta, Bom Clima, Ponte Grande, Vila Fátima	1	REGIÃO CENTRAL
TOTAL DE SERVIÇOS			1	

##### 9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, além das atividades técnicas e operacionais.

Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

##### 10. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

As atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades em oficinas diversificadas como, música, teatro, esporte e lazer, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros espaços.

A definição das rotinas do serviço em Unidade de Referência será estabelecida no Plano de Trabalho da Unidade construído sob a coordenação do(a) Coordenador(a) Geral do Serviço e com a participação da equipe multiprofissional, onde serão previstas atividades de:

- Gestão da unidade, articulação no território com o CREAS de Referência, órgão gestor da Assistência Social e outros serviços do SUAS;
- Matriciamento dos casos da Unidade de Referência com o SUS (serviço de atenção básica, especializada, de habilitação, reabilitação, órteses e próteses, CAPS, etc);
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde dos usuários;
- Articulação com as demais áreas, como educação; trabalho; Órgãos de Garantia e de Defesa de Direitos; Entidades Sociais e serviços comunitários para ampliação de parcerias na realização das atividades do serviço, dentre outras relações.

- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Definição de estratégias de avaliação da demanda recebida pela unidade;
- Identificação dos casos de atendimento imediato na unidade;
- Acolhida da demanda e escuta qualificada do usuário;
- Apoio do Serviço às famílias nas situações apresentadas com perfil para a unidade, mas ainda não integradas ao serviço;
- Elaboração do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento.

Deverá garantir a possibilidade de flexibilização de horários, propiciando a participação dos usuários em outros serviços ofertados no território, incluindo habilitação, reabilitação, atividades educacionais, socio-ocupacionais, culturais entre outras que promovam a inclusão social.

#### 11. Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.
- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

#### 12. Resultados Esperados

O Serviço deverá contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário, num processo gradativo de autonomia individual e familiar.

#### 13. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS				
MODALIDADE: UNIDADE DE REFERÊNCIA – CRIANÇA E ADOLESCENTE - PCD				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 115 PESSOAS /FAMÍLIAS				
QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA	OBRIGATORIO
01	Coordenação	Responsável pelo planejamento, gestão, execução, acompanhamento, monitoramento do serviço e avaliação de resultado, tendo como princípios a identificação de competências na equipe e a atuação interdisciplinar no grupo, o que requer a seleção de profissionais com conhecimentos, habilidades e capacidades para atuação em equipe, em um serviço caracterizado como socioassistencial de proteção social às pessoas com deficiência e suas famílias, integrante do sistema único da assistência social - suas	40 h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	Assistente social	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Psicólogo	Terá uma atuação interdisciplinar na oferta de atividades individuais e coletivas, usando diferentes métodos e técnicas de trabalho, tais como acolhida, escuta, oficinas, palestras, atividades internas, atividades culturais e de lazer, atividades que estimulem a autonomia na vida diária, dentre outras. É importante ressaltar que se trata de uma equipe multidisciplinar que deve pensar e agir colaborativamente com o foco nos usuários e famílias, dentro da lógica da prestação de serviços socioassistenciais, dentro de área de formação.	30h/sem	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Terapeuta ocupacional	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, acompanhamento dos usuários a rede de serviços quando necessário, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral.	30h/sem	Ensino superior em terapia ocupacional, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
04	Agente social	Acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade; apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço; promoção de ações preventivas de acidentes; realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe; colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros); realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados; realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.	40h/sem	Ensino médio, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação e rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território
01	Administrativo	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço. Mantendo os registros dos usuários dos serviços e as atividades devidamente atualizadas.	40h/sem	Domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilha eletrônicas

#### Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias – Modalidade: Unidade Referenciada – Adultos – PCD

##### 1. Caracterização do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas adultas com deficiência e com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção

e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

#### 2. Usuários

Pessoas adultas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia. Serão atendidos adultos com deficiência em situação de dependência e suas famílias, prioritariamente os beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico). Trata-se de pessoas, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, com qualquer tipo de deficiência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência) em situação de dependência. Atenção especial deve ser dada às demandas encaminhadas pelos CREAS nas situações de pessoas com direitos violados e à busca ativa realizada pelos CRAS nas visitas domiciliares de acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), BPC e das famílias no território, entendendo que se trata de um serviço novo e inovador inclusive quanto ao público prioritário que pretende atender. Pressupõe-se que um dos grandes impactos gerados pelo Serviço em Unidade de Referência é o atendimento a grupos de pessoas com deficiência desassistidas de serviços essenciais e que antes nunca participaram e/ou se beneficiaram da oferta de serviços socioassistenciais com as finalidades aqui previstas.

#### 3. Objetivo Geral

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas adultas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

#### 4. Objetivos Específicos

Considerando a importância de constituir dinâmicas de cooperação e troca de vivências entre os grupos de usuários do serviço ofertado na unidade, estes devem ser integrados por pessoas adultas com deficiência, em situação de dependências distintas e/ou vivendo em condições de vulnerabilidade e risco por violação de direitos diferenciadas, evitando-se a formação de grupos por deficiência ou a implantação de unidade de referência por categoria de deficiência. Para tanto, o serviço deve estar instrumentalizado e capacitado com técnicas e metodologias adequadas para tornar-se acessível aos seus usuários considerando suas deficiências.

#### 5. Funcionamento

Conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas adultas com deficiência e com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares. A unidade de referência deve funcionar 08 horas por dia (das 08 às 17 h). Poderá ainda desenvolver algumas atividades extras em finais de semana ou no período de férias, conforme previsto pelo órgão gestor local, o serviço é de continuidade, ou seja, não deverá sofrer interrupções.

#### 6. Formas de Acesso

O acesso ao serviço somente poderá acontecer se o usuário for referenciado no CREAS do município. Outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, demais políticas públicas setoriais, busca ativa ou demanda espontânea poderão encaminhar os usuários ao CREAS mais próximos.

#### 7. Unidade

Referenciada à unidade CREAS Sítio dos Morros.

Do ponto de vista prático no âmbito do SUAS, ser uma unidade referenciada ao CREAS impõe:

- Serviço alinhado com as normativas do SUAS;
- Mesmo quando prestado em parceria com Entidades com vínculo SUAS, a oferta tem um caráter público, gratuito, de interesse público;
- Atendimento ao público ao qual se destina o serviço;
- Compartilhamento de concepções sobre o serviço;
- Reconhecimento da centralidade na família;
- Estabelecimento de compromissos, procedimentos comuns, específicos e/ou complementares;
- Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
- Definição de mecanismos e instrumentos para registros de informações de gestão e avaliação de resultados. Deve-se ressaltar que Unidade de Referência como um equipamento público de abrangência municipal deverá atender à diretriz do SUAS, da atuação em articulação em rede envolvendo:
  - os serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
  - os serviços de políticas públicas setoriais, em especial da saúde;
  - os Conselhos de Direito da Pessoa com Deficiência;
  - os demais Órgãos dos Sistemas de Garantia e de Defesa de Direitos;
  - os serviços, programas e projetos de instituições governamentais, não governamentais e comunitárias.

#### 8. Abrangência

REFERÊNCIA	TERRITÓRIO	CENTRO DIA ATENDE A TODOS OS BAIRROS, SENDO PRIORITÁRIOS:	GRUPOS	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CREAS III	SÍTIO DOS MORROS	CONTINENTAL, VILA RIO, TABOÃO	1	SÍTIO DOS MORROS
TOTAL DE SERVIÇOS			1	

#### 9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, além das atividades técnicas e operacionais.

Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

#### 10. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

As atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades em oficinas diversificadas como, música, teatro, atividades com água, esporte e lazer, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros espaços.

A definição das rotinas do serviço em Unidade de Referência será estabelecida no Plano de Trabalho da Unidade construído sob a coordenação do(a) Coordenador(a) Geral do Serviço e com a participação da equipe multiprofissional, onde serão previstas atividades de:

- Gestão da unidade, articulação no território com o CREAS de Referência, órgão gestor da Assistência Social e outros serviços do SUAS;
- Matrícula dos casos da Unidade de Referência com o SUS (serviço de atenção básica, especializada, de habilitação, reabilitação, órteses e próteses, CAPS, etc);
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde dos usuários;
- Articulação com as demais áreas, como educação; trabalho; Órgãos de Garantia e de Defesa de Direitos; Entidades Sociais e serviços comunitários para ampliação de parcerias na realização das atividades do serviço, dentre outras relações.
- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Definição de estratégias de avaliação da demanda recebida pela unidade;
- Identificação dos casos de atendimento imediato na unidade;
- Acolhida da demanda e escuta qualificada do usuário;
- Apoio do Serviço às famílias nas situações apresentadas com perfil para a unidade, mas ainda não integradas ao serviço;
- Elaboração do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento.

Deverá garantir a possibilidade de flexibilização de horários, propiciando a participação dos usuários em outros serviços ofertados no território, incluindo habilitação, reabilitação, atividades educacionais, socioocupacionais, culturais entre outras que promovam a inclusão social.

#### 11. Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.
- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;

- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
- Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

## 12. Resultados Esperados

O Serviço deverá contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário, num processo gradativo de autonomia individual e familiar.

## 13. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS				
MODALIDADE: UNIDADE DE REFERÊNCIA – ADULTOS - PCD				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 105 PESSOAS /FAMÍLIAS				
Quantid.	Cargo/Função	Responsabilidade	Carga Horária	Obrigatório
01	Coordenação	Responsável pelo planejamento, gestão, execução, acompanhamento, monitoramento do serviço e avaliação de resultado, tendo como princípios a identificação de competências na equipe e a atuação interdisciplinar no grupo, o que requer a seleção de profissionais com conhecimentos, habilidades e capacidades para atuação em equipe, em um serviço caracterizado como socioassistencial de proteção social às pessoas com deficiência e suas famílias, integrante do sistema único da assistência social - suas	40 h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	Assistente social	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Psicólogo	Terá uma atuação interdisciplinar na oferta de atividades individuais e coletivas, usando diferentes métodos e técnicas de trabalho, tais como acolhida, escuta, oficinas, palestras, atividades internas, atividades culturais e de lazer, atividades que estimulem a autonomia na vida diária, dentre outras. É importante ressaltar que se trata de uma equipe multidisciplinar que deve pensar e agir colaborativamente com o foco nos usuários e famílias, dentro da lógica da prestação de serviços socioassistenciais, dentro de área de formação.	30h/sem	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Terapeuta ocupacional	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, acompanhamento dos usuários a rede de serviços quando necessário, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral. Acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade; apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço; promoção de ações preventivas de acidentes; realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe; colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros); realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados; realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.	30h/sem	Ensino superior em terapia ocupacional, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
04	Agente social	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, acompanhamento dos usuários a rede de serviços quando necessário, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral. Acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade; apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço; promoção de ações preventivas de acidentes; realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe; colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros); realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados; realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.	40h/sem	Ensino médio, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação e rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território
01	Administrativo	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço. Mantendo os registros dos usuários dos serviços e as atividades devidamente atualizadas.	40h/sem	Domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilha eletrônicas

## III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

### Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

#### 1. Caracterização do Serviço

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local

#### 2. Usuários

Crianças e Adolescentes de 0 a 17anos e 11 meses, ambos os sexos, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

#### 3. Princípios

As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- não desmembramento de grupos de irmãos;
- evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- participação na vida da comunidade local;
- preparação gradativa para o desligamento;
- participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Além de outros:

- Excepcionalidade e provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação;
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem.

#### 4. Objetivo Geral

Atender a doutrina da proteção integral à criança e adolescente, tendo como parâmetros o caráter excepcional e transitório da medida de proteção de acolhimento, as peculiaridades do segredo de justiça e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

#### 5. Objetivos Específicos

- Proporcionar meios para que todas as crianças e adolescentes:
- Superem seus direitos violados;

- Desenvolvam suas potencialidades;
- Conquistem maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Possuam condições para o autocuidado e autonomia.

## 6. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

## 7. Formas de Acesso

A forma de acesso será feita por determinação judicial ou, excepcionalmente, em caráter de urgência e/ou emergência.

O acesso por determinação judicial compreende o prévio acompanhamento pela rede socioassistencial, tendo o Creas como porta de entrada para o encaminhamento do núcleo familiar, bem como gestão de vaga. Ambas as formas de acesso utilizam o estudo diagnóstico, o qual tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. Esse estudo é realizado sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social.

## 8. Unidade

Espaços próprios, alugados ou cedidos inseridos na comunidade, em áreas com características residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, oferecendo ambiente acolhedor para o atendimento com padrões de dignidade.

## 9. Abrangência

Município de Guarulhos.

## 10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Local adequado para moradia com: quartos; sala; cozinha, sala para refeições; espaço para lazer, instalações sanitárias; dispensa; mobiliários;
- Alimentação;
- Sala para equipe técnica;
- Sala para atendimento individualizado e coletivo;
- Vestuários;
- Brinquedos;
- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- Limpeza e conservação dos espaços;
- Acessibilidade;
- Local para guarda dos pertences;
- Lavagem e secagem de roupas;
- Produtos para higiene pessoal;
- Transporte.

## 11. Trabalho Psicossocial

- Acolhimento, escuta;
- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família (natural ou extensa);
- Preservação e fortalecimento da convivência comunitária, por meio da oferta e inserção em atividades que contribuam para o desenvolvimento saudável da criança e adolescente, respeitando os vínculos comunitários já existentes (amigos, vizinhos, pessoas com vínculos significativo na comunidade);
- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Respeito à individualidade e interesse da criança e do adolescente, no tocante à inclusão em atividades esportivas, culturais, de lazer e religiosas;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família, a criança e/ou adolescente, atentando-se para a reavaliação, no máximo, a cada três meses (art. 19, ECA, 1990);
- Orientação sociofamiliar;
- Sugestão de inclusão no Programa de Apadrinhamento Afetivo, bem como o seu acompanhamento, levando em consideração a qualidade do vínculo afetivo estabelecido com o padrinho/madrinha, respeitando o maior interesse da criança e adolescente;
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferta de proteção integral por meio de moradia, alimentação, vestuário, higienização;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Elaboração de relatórios, subsidiando e acompanhando o processo judicial junto à VIJ;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SDAS);
- Atualizações permanentes dos dados das crianças e adolescentes, bem como do seu grupo familiar ao Órgão Gestor da SDAS;
- Preparação gradativa do desligamento;
- Especial atenção ao planejamento de ações para o fortalecimento da autonomia e preparação para o desligamento no caso de adolescentes com perspectivas de completar a maioridade no serviço de acolhimento, priorizando o desenvolvimento do projeto de vida, sobretudo atuando em articulação com os serviços, programas e ações da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais;
- Acompanhamento da criança, adolescente e sua família, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço de acolhimento;
- Referenciamento e contrarreferenciamento dos adolescentes a outros serviços, acompanhados de seus históricos;
- Acompanhamento das atividades de voluntariado estabelecido em parceria com a Central de Voluntariado da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- Garantia do sigilo das informações.

## 12. Trabalho Socioeducativo

- Acessos: ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho), à saúde (avaliação inicial e tratamento), à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e qualidade adequadas (internas e externas); à atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias;
- Realização e oferta de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais, priorizando e fortalecendo à convivência comunitária;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação da criança e adolescente, respeitando o grau de desenvolvimento de cada um;
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua própria história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, preservando sua própria história de vida;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, em se tratando de adolescente;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania.

## 13. Aquisições dos Usuários

- Reinserção da criança e do adolescente no convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social, programas de transferência de renda e políticas públicas setoriais;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;
- Em se tratando de adolescentes, estimular condições de autonomia e independência.

## 14. Equipe Profissional

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA				
05 Casas com capacidade para vinte crianças e adolescentes em cada				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	5	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	5	30

Pedagogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	5	30
Coordenador	Superior Completo	Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região	5	40
Educador/ Cuidador	Ensino Médio	Capacitação específica. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes	40	12/36
Auxiliares de Cuidador	Ensino Fundamental	Capacitação específica. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes	40	12/36
Assistente Administrativo	Ensino Médio	Conhecimento em rotinas administrativas	5	40
Cozinheira	Ensino Fundamental	Conhecimento no preparo de refeições	10	12/36
Motorista	Ensino Fundamental	Habilitação categoria B	5	40

#### 15. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

#### 16. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
<b>a) Bens permanentes</b>	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisão, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>b) Bens de consumo</b>	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>c) Serviços</b>	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

#### Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

##### 1. Caracterização do Serviço

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar.

O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

Para as crianças pequenas que vivenciam situações de violação de direito, o acolhimento familiar tem se mostrado uma forma de atendimento adequada as suas especificidades.

##### 2. Usuários

Crianças e Adolescentes de 0 a 17anos e 11 meses, ambos os sexos, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Na primeira fase de implantação e implementação do serviço, serão atendidas crianças de 0 a 2 anos, e, sempre que possível, seus respectivos grupos de irmãos. Entretanto prevê, posteriormente, a análise da evolução gradativa da faixa etária para futuros acolhimentos.

##### 3. Princípios

As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- não desmembramento de grupos de irmãos;
- evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados (referente ao acolhimento institucional);
- participação na vida da comunidade local;
- preparação gradativa para o desligamento;
- participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Além de outros:

- Excepcionalidade e provisoriade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação;
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem.

##### 4. Objetivo Geral

Proporcionar acolhimento, *excepcional e provisório*, através das famílias cadastradas no município, na primeira fase da implantação e implementação do Serviço, será para crianças de 0 a 02 anos e, sempre que possível, seus respectivos grupos de irmãos, que necessitam, por algum tipo de violação de direito, foram afastados da sua família de origem ou extensa por motivos de determinação judicial, e, sempre que possível, seus respectivos grupos de irmãos. Entretanto prevê, posteriormente, a análise da evolução gradativa da faixa etária para futuros acolhimentos.

##### 5. Objetivos Específicos

- Captar, selecionar, capacitar, qualificar e acompanhar as famílias acolhedoras para que proporcionem condições de desenvolvimento a cada criança acolhida;
- Assistir, orientar e trabalhar com as famílias de origem e/ou extensa, assim como outros serviços do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), objetivando a reintegração familiar, quando possível;
- Assistir as crianças e aos seus possíveis grupo de irmãos no que se refere ao processo de construção de vínculos e dinâmicas relacionais, em relação às famílias de origem e acolhedora, atentando para os efeitos comportamentais que tal processo ocasionará;
- Conduzir, em articulação com a Vara da Infância e Juventude de Guarulhos (VIJ), os processos de reintegração familiar ou disponibilização da criança para adoção, assegurando uma passagem cuidadosa, acolhedora e responsável nesse processo;
- Contribuir para a diminuição no número de acolhimentos institucionais;

##### 6. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas pela família acolhedora.

#### 7. Formas de Acesso

A forma de acesso será feita por determinação judicial. O acesso por determinação judicial compreende o prévio acompanhamento pela rede socioassistencial, tendo o Creas como porta de entrada para o encaminhamento do núcleo familiar, bem como gestão de vaga, conforme procedimento do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

#### 8. Unidade

Unidade administrativa, em espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), com acessibilidade, administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade para atender dois grupos de 15 famílias acolhedoras cada um. Preferencialmente localizada na região central, em local de fácil acesso.

#### 9. Abrangência

Município de Guarulhos.

#### 10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Espaços que deverão funcionar em áreas específica para atividades técnico-administrativas	
Cômodo	Características
Sala para equipe técnica	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva.
Sala de coordenação/atividades	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logísticas, etc.) e área para guarda de documentos que devem ficar arquivados por 5 anos.
Espaços que deverão funcionar em áreas específica para atividades técnico-administrativas	
Cômodo	Características
Administrativas	Prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.
Sala de atendimento	Com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade.
Sala/espço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.
Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços	

#### 11. Trabalho Psicossocial

Divulgação, Seleção, Preparação e Acompanhamento das Famílias Acolhedoras.

Um processo de seleção e capacitação criterioso é essencial para a obtenção de famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários. Para tanto, deve-se prever, minimamente, os seguintes passos:

- Ampla Divulgação
- Acolhida e avaliação inicial
- Avaliação Documental
- Seleção
- Capacitação
- Cadastramento
- Acompanhamento

Os pré-requisitos para as famílias interessadas compreendem: pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo, gênero e estado civil; residentes no Município (sendo vedada a mudança de domicílio); apresentarem idoneidade moral comprovada através de atestado de antecedentes criminais; boas condições de saúde física e mental (no que se refere ao uso abusivo de substâncias psicoativas, psicopatologias graves, e graves comprometimentos cognitivos); disponibilidade afetiva para manterem, sob suas responsabilidades, crianças e seus respectivos grupos de irmãos, zelando pelo seu bem-estar; possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço; declaração de não interesse em adoção; e concordância de todos os membros da família.

De acordo com o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009), algumas características a serem observadas na família acolhedora são: disponibilidade afetiva e emocional; padrão saudável das relações de apego e desapego; relações familiares e comunitárias; rotina familiar; não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química; espaço e condições gerais da residência; motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com separação; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional; capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras.

#### 12. Preparação para o Acolhimento e Acompanhamento

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e da rede social de apoio. Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

##### Com a criança/adolescente:

- Preparação da criança/adolescente para a entrada no programa, buscando-se estabelecer um vínculo de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar. Essa ação deve ser partilhada com o órgão que encaminhou a criança ou adolescente.
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Escuta individual da criança/adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora.
- Acompanhamento do desempenho escolar da criança e sua situação de saúde.
- Viabilização de encontro semanal entre a família de origem e a criança e/ou adolescente, o qual deverá ser acompanhado pela equipe técnica.

##### Com a família acolhedora:

- Preparação da família acolhedora para a recepção da criança/adolescente, inclusive informando a situação sociojurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento.
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.
- Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.
- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

##### Com a família de origem:

- Contato inicial com a família de origem (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como para convidá-la a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se possível, possibilitar o encontro da família de origem com seu filho(a).
- Acompanhamento da família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família.
- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias de origem (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

##### Outras atribuições da equipe técnica do serviço:

- Construir com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar.
- Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários.
- Possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido).

##### Atribuições das Famílias Acolhedoras:

- Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.
- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde etc), cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública.
- Comunicação à equipe do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.

#### 13. Desligamento da criança/adolescente

O desligamento do programa ocorrerá quando for avaliado pela equipe de profissionais do serviço, em diálogo com a Justiça da Infância e Juventude, com o Ministério Público, Conselho Tutelar e rede envolvida – a possibilidade de retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa); a necessidade de acolhimento em outro espaço de proteção, ou o encaminhamento para adoção. A esta avaliação deve suceder a preparação e o apoio específico por parte da equipe técnica, com ações:

##### Com a criança/adolescente:

- Escuta individual e apoio emocional à criança/adolescente, com foco no retorno à família de origem e separação da família acolhedora.
- Com a família de origem:
  - Intensificar e ampliar, de forma progressiva, os encontros entre a criança/adolescente e sua família - que gradativamente deverão deixar de ser acompanhados pela equipe, a permanência com a família nos finais de semana e, por fim, o retorno definitivo.
  - Dar continuidade ao acompanhamento à família de origem após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. Conforme a estrutura local, tal acompanhamento poderá ser feito pela equipe técnica do serviço de famílias acolhedoras

que acompanhou o acolhimento ou por outro serviço socioassistencial (CRAS, CREAS) em articulação com a rede local.

#### Com a família acolhedora:

- Orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem.
- Realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial após a saída do(a) acolhido(a) manutenção das atividades em grupo com outras famílias acolhedoras e do contato regular com a equipe técnica.
- Intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua família após a reintegração familiar, o que também amplia a proteção da criança/adolescente acolhido. Entretanto, deve ser respeitado o desejo de todos os envolvidos, além de serem consideradas as características de cada caso, avaliando-se a pertinência ou não da manutenção desde contato. No caso em que forem esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar e a criança/adolescente for encaminhada para adoção, a família acolhedora deverá contribuir para essa transição e, em conjunto com a equipe técnica do serviço, preparar esta criança para a colocação em uma família definitiva.
- O desligamento do serviço deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Justiça da Infância e Juventude, que deve estar devidamente informado das ações do serviço e atuar em conjunto com estas.

#### 14. Aquisições dos Usuários

- Reinserção da criança e do adolescente no convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social, programas de transferência de renda e políticas públicas setoriais;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;
- Em se tratando de adolescentes, estimular condições de autonomia e independência.

#### 15. Subsídio Financeiro

A família acolhedora receberá mensalmente, subsídio financeiro, conforme Edital de Chamamento.

#### 16. Recursos Humanos

O Serviço de acolhimento em famílias acolhedoras é considerado de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, assim estabelecida pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), e conta com uma equipe formada por 01 coordenador de nível superior, 02 profissionais técnicos – um psicólogo e um assistente social para o acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras, 01 trabalhador administrativo e 01 motorista.

Espaços que deverão funcionar em áreas específicas para atividades técnico-administrativas	
Cômodo	Características
Sala para equipe técnica	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva.
Sala de coordenação/atividades	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logísticas, etc.) e área para guarda de documentos que devem ficar arquivados por 5 anos.
Espaços que deverão funcionar em áreas específicas para atividades técnico-administrativas	
Cômodo	Características
Administrativas	Prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.
Sala de atendimento	Com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade.
Sala/espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.
Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços	

#### 17. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

#### Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva

##### 1. Caracterização do Serviço

Serviço de Acolhimento Institucional – na modalidade Residência Inclusiva é uma unidade que oferta acolhimento integral para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de saída de instituições de longa permanência. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência propiciando segurança na acolhida, com convívio ou vivência familiar, comunitária e social. Cada Residência Inclusiva terá capacidade instalada de atendimento de 10 (dez) jovens e adultos com deficiência. A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. As residências deverão ser adaptadas, funcionar em locais com estrutura física adequada e localizadas em áreas residenciais da comunidade.

A residência deve dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

As ações de atenção aos jovens e adultos com deficiência, usuários da Residência Inclusiva serão planejadas conjuntamente entre os profissionais da Assistência Social e da Saúde, conforme as necessidades identificadas, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.

Este serviço está vinculado a Divisão de Monitoramento e Avaliação, sendo um serviço de proteção social de alta complexidade para adulto /Idoso, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões periódicas com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- Acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- O monitoramento e avaliação do serviço.

#### 2. Usuários

Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência(\*) de ambos os sexos, com diferentes tipos de deficiência (física, intelectual, auditiva, visual e múltipla), prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça, etnia e orientação sexual.

(\*) que sejam capazes de desenvolverem as habilidades de:

- realizar atividades básicas do cotidiano como alimentar-se, fazer a higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se, etc.
- realizar atividades instrumentais da vida diária como fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança, etc.

#### 3. Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral a jovens e adultos com deficiência.

#### 4. Objetivos Específicos

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência;
- Promover a inclusão dos usuários na vida comunitária e social;
- Possibilitar condições de acesso a rede de serviços e a benefícios assistenciais e demais políticas públicas;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva de autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

#### 5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

#### 6. Formas de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

#### 7. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), com acessibilidade, administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade de atendimento de 10 pessoas com deficiência.

#### 8. Abrangência

Municipal

#### 9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Acessibilidade;
- Sala de estar;
- Fornecimento de alimentação composta por refeições completas;
- Oferecimento de banho e higiene pessoal;
- Oferecimento de lavagem e secagem de roupa;
- Quartos com capacidade, preferencialmente, para até 3 (três) pessoas;
- Sala de atendimento individualizado;
- Ambiente para estudo;
- Cozinha e despensa;
- Instalações sanitárias;
- Salas de atividades administrativas;
- Sala de atividades coletivas e comunitárias;
- Refeitório;
- Área externa (varanda, quintal, jardim etc.);
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Alimentação;
- Transporte adaptado;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistema de dados e provedores da internet de banda larga.

#### 10. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de acolhimento e escuta;
- Construção do plano de desenvolvimento do usuário;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos com vistas ao desenvolvimento da autonomia;
- Desenvolvimento de atividades que proporcionem a integração comunitária;
- Orientação de oficinas socioeducativas de potencialização para o desenvolvimento de habilidades e de atividades da vida diária;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços socioassistenciais, rede de saúde e garantia de direitos;
- Acesso aos benefícios eventuais;
- Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias com vistas a reintegração familiar quando possível;
- Elaboração de documentação e prontuário dos usuários atendidos.

#### 11. Aquisição dos Usuários

- Espaço protetivo;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento de habilidades visando o autocuidado e autonomia.

#### 12. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência			
Residência Inclusiva			
(Para 1 grupo com 10 vagas)			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade	Carga Horária Mínima
Coordenador		1	20
Psicólogo		1	20
Assistente Social		1	15
Terapeuta Ocupacional		1	15
Cuidador (turno de 12/36)		6	12 x 36
Auxiliar de Cuidador (turno de 12/36)		6	12 x 36
Faxineiro	Auxiliar de limpeza	1	40
Cozinheira		1	40
Auxiliar Administrativo	Assistente Administrativo	1	20

#### 13. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
<b>a) Bens permanentes</b>	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisão, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>b) Bens de consumo</b>	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>c) Serviços</b>	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

#### Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua – Remínio

##### 1. Caracterização do Serviço

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas adultas em situação de rua e por abandono.

Este Serviço está Tipificado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para a População em situação de Rua Adulto e vinculado a Divisão de Monitoramento e Avaliação, sendo um serviço de proteção social de alta complexidade para adulto /Idoso, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões periódicas com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- Acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- O monitoramento e avaliação do serviço.

#### 2. Usuários

Pessoas do sexo feminino, de 18 a 59 anos de idade.

#### 3. Objetivo Geral

Acolher mulheres, em situação de rua e por abandono, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

#### 4. Objetivos Específicos

- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Contribuir para o acesso dos usuários as diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Dar continuidade ao PIA – Plano individual de atendimento, construído pela rede e usuário, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

#### 5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

#### 6. Forma de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas

públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

**7. Unidade**

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade para 18 mulheres.

**8. Abrangência**

Município de Guarulhos.

**9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais**

- Acessibilidade
- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 4 (quatro) pessoas;
- Alimentação;
- Sala (s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Transporte.

**10. Trabalho Social**

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao Centro POP;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;
- Encaminhamentos ao serviço responsável por recâmbio.

**11. Trabalho Socioeducativo**

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

**12. Aquisições dos Usuários**

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

**13. Equipe de Referência**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Feminino - (Para 1 grupo com 18 vagas)			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade	Carga Horária Mínima
Coordenador		1	40
Psicólogo		1	30
Assistente Social		1	30
Educador Social		6	12 x 36
Faxineiro	Auxiliar de limpeza	1	40
Cozinheira		1	40
Auxiliar Administrativo	Assistente Administrativo	1	20

**14. Itens para a implantação do serviço**

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
<b>a) Bens permanentes</b>	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>b) Bens de consumo</b>	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>c) Serviços</b>	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

**Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres – Casa de Passagem Feminina**

**1. Caracterização do Serviço**

Acolhimento provisório com estrutura para acolher população feminina com ou sem filhos menores de 18 anos, a fim de garantir proteção integral, assegurando privacidade, respeito aos costumes, tradições e à diversidade (arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual).

Destina-se àqueles que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência decorrente de abandono, migração, ausência de residência, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento (crianças e adolescentes somente acompanhados pela mãe ou responsável). O serviço deve estar distribuído no espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições de acesso aos serviços públicos.

**2. Usuários**

População feminina, com idade igual ou superior a 18 anos, com ou sem filhos (menores de 18 anos) que esteja em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

**3. Objetivo Geral**

Ofertar acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para

os encaminhamentos necessários. Na Casa de Passagem dever ser previsto adultos em trânsito, sem intenção de permanência por longos períodos.

**4. Objetivos Específicos**

- Oferecer espaço para moradia, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis;
- Prover endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences;
- Acolher e garantir proteção integral;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades;
- Desenvolver com as jovens condições para a independência, autonomia e autocuidado;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito e as demais políticas setoriais;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover o acesso à cultura, lazer, esporte, através de atividades internas e externas, com vistas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos indivíduos;
- Contribuir para reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Favorecer o acesso à documentação civil;
- Informar e orientar sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades.

**5. Funcionamento**

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

**6. Formas de Acesso**

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

**7. Unidade**

Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, para atendimento de 15 mulheres e 05 crianças/adolescentes.

**8. Abrangência**

Município de Guarulhos

**9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais**

- Acessibilidade;
- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 4 (quatro) pessoas;
- Alimentação;
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Transporte.

**10. Trabalho Psicossocial**

- Supervisão técnico- profissional para gestão coletiva da moradia, atentando-se para tópicos de regras de convivência, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.;
- Orientação e encaminhamento das conviventes aos serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva;
- Oferta de espaço de escuta e construção de soluções coletivas por parte das conviventes para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a convivente, atentando-se para sua reavaliação;
- Promoção e incentivo a ações que visam ao fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das conviventes, que promovam gradativamente sua autonomia;
- Viabilização do acesso a:
- Programas, projetos e serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;
- Programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série-idade;
- Cursos profissionalizantes e programa de inserção gradativa no mercado de trabalho, sempre respeitando seus interesses e habilidades.
- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família;
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados – referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos, procedimentos e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SDAS);
- Atualizações permanentes dos dados das conviventes, bem como do seu grupo familiar ao órgão gestor da SDAS;
- Preparação gradativa para o desligamento;
- Acompanhamento da convivente, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço;
- Acompanhamento das atividades de voluntariado estabelecido em parceria com a Central de Voluntários da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- Garantia do sigilo das informações.

**11. Aquisições dos Usuários**

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social;
- Ser acolhida em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

**12. Impacto social esperado**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

- Redução da presença de pessoas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos incluídos em serviços e com acessos a oportunidades.

### 13. Equipe Profissional

Casa de Passagem Feminina				
Uma casa com capacidade para 15 mulheres e 5 crianças				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento a pessoas em situação de risco	01	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a pessoas em situação de risco	01	30
Coordenador	Superior Completo	Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e da região	01	40
Educador Social	Ensino Médio	Preferencialmente com experiência no atendimento a pessoas em situação de risco	06	12/36
Cozinheiro	Ensino Fundamental	Conhecimento no preparo de refeições	01	40
Operacional	Ensino Fundamental	Conhecimento em rotinas de limpeza e organização	1	40
Assistente Administrativo	Ensino Médio	Conhecimento em rotinas administrativas	01	40

### 14. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão na Casa de Passagem, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Garantia de oferta e de investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento;
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-pedagógico do serviço;
- Garantia de supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

### 15. Itens para implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
<b>a) Bens permanentes</b>	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisão, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>b) Bens de consumo</b>	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>c) Serviços</b>	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

### Serviço de Acolhimento em República para Jovens egressas dos Serviços de Acolhimento – modalidade Feminina

#### 1. Caracterização do Serviço

Serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação.

Com a estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista socioeconômico, da comunidade de origem dos usuários.

#### 2. Usuários

Jovens de 18 a 21 anos, do sexo feminino, egressas dos serviços de acolhimento ou em outra situação que demande este serviço.

#### 3. Objetivo Geral

Apoio e moradia subsidiada a grupo de jovens em situação de vulnerabilidade em risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e que não possuam meios para autossustento.

#### 4. Objetivos Específicos

- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da jovem;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as jovens façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da jovem;
- Contribuir para o retorno à família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem ou extensa;
- Desenvolver com as jovens condições para a independência, autonomia e autocuidado;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Favorecer o acesso à documentação civil;
- Informar e orientar sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades.

#### 5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

#### 6. Formas de Acesso

Demandas encaminhadas por determinação judicial ou por meio dos serviços de políticas públicas setoriais, CRAS/CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente, desde que a jovem seja oriunda do SAICA, prioritariamente. Deve-se seguir os procedimentos do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

#### 7. Unidade

Uma unidade ou casa, com capacidade para 06 (seis) jovens do sexo feminino. Preferencialmente localizada na região central.

Conforme Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento, os custos da locação do imóvel, se alugado, e tarifas podem ser subsidiados e gradativamente assumidos pelas jovens. As demais despesas podem ser

cotizadas entre os moradores, com subsídio quando necessário.

As unidades devem estar localizadas em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista socioeconômico, da realidade de origem das usuárias. A fachada e aspectos gerais da construção devem funcionar em construção destinada ao uso residencial, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

### 8. Abrangência

Município de Guarulhos.

### 9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

**Quartos:** o número recomendado de jovens por quarto é de até 4 (quatro); Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.);

**Sala de estar/ jantar ou similar:** Com espaço suficiente para acomodar o número de usuárias;

**Banheiro:** 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para cada 6 usuários;

**Cozinha:** Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuárias;

**Área de Serviço:** Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da república, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuárias atendidas.

### 10. Trabalho Psicossocial

- Supervisão técnico-profissional para gestão coletiva da moradia, atentando-se para tópicos de regras de convivência, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas etc.;

- Orientação e encaminhamento de jovens para os serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva;

- Oferta de espaço de escuta e construção de soluções coletivas por parte das jovens para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social;

- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família e jovem, atentando-se para a reavaliação, no máximo, a cada três meses (art. 19, ECA, 1990);

- Garantia do acesso a jovem (e se assim for de seu interesse) a todas as informações que lhes digam respeito que estiverem disponíveis nas instituições que lhes prestaram atendimento durante a infância e adolescência (ex.: prontuários e documentos contendo informações sobre sua história de vida, possíveis familiares, situação familiar e motivos do acolhimento), de forma a respeitar o processo individual de apropriação da história de vida, devendo ser conduzido por profissionais orientados e preparados;

- Participação ativa da jovem no planejamento das fases subsequentes ao processo de desligamento do serviço de acolhimento institucional, o qual deverá ter ocorrido de forma gradativa e planejada o mais cedo possível;

- Atenção especial a adolescentes/jovens (atendidos nos serviços de acolhimento) cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e a possibilidade de colocação em família substituta é nula. Nesses casos, deve-se perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo;

- Promoção e incentivo a ações que visam ao fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das adolescentes, que promovam gradativamente sua autonomia, de forma a que, preferencialmente, já estejam exercendo alguma atividade remunerada quando da sua transferência para uma república;

- Viabilização do acesso a:

- Programas, projetos e serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;

- Programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série – idade;

- Cursos profissionalizantes e programas de inserção gradativa no mercado de trabalho (como estágios, programas de adolescente aprendiz, etc.), sempre se respeitando seus interesses e habilidades.

- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família (natural ou extensa);

- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;

- Orientação sociofamiliar;

- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados – referência e contrarreferência;

- Elaboração de relatórios e prontuários;

- Trabalho interdisciplinar;

- Diagnóstico socioeconômico;

- Informação, comunicação e defesa de direitos;

- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;

- Valorização do direito de ser ouvido;

- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;

- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;

- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

- Monitoramento e avaliação do serviço;

- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;

- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;

- Elaboração de relatórios, subsidiando e acompanhando o processo junto ao Poder Judiciário;

- Participação nas reuniões de gestão de fluxos, procedimentos e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SDAS);

- Atualizações permanentes dos dados das adolescentes/jovens, bem como do seu grupo familiar ao Órgão Gestor da SDAS;

- Preparação gradativa para o desligamento;

- Acompanhamento da jovem, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço de acolhimento em República;

- Acompanhamento das atividades de voluntariado estabelecido em parceria com a Central de Voluntariado da Prefeitura Municipal de Guarulhos;

- Garantia do sigilo das informações.

### 11. Aquisições das Usuárias

- Ser acolhida em condições de dignidade;

- Ter identidade, integridade e história de vidas preservadas;

- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;

- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;

- Ter assegurado o convívio comunitário e social;

- Ser acolhida em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade da usuária;

- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;

- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

- Conhecer seus direitos e como acessá-los;

- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;

- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;

- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;

- Ter endereço institucional como referência.

### 12. Impacto social esperado

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

- Redução da presença de pessoas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;

- Indivíduos e famílias protegidas;

- Construção da autonomia;

- Indivíduos incluídos em serviços e com acessos a oportunidades.

### 13. Equipe Profissional

Serviço de Acolhimento em República para Jovens egressas dos serviços de acolhimento - modalidade feminina				
Uma casa com capacidade para seis jovens do sexo feminino				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento a jovens em situação de risco	1	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a jovens em situação de risco	1	30
Coordenador	Superior Completo	Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região	1	40

**14. Gestão do trabalho e educação permanente**

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

**15. Itens para a implantação do serviço**

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados na declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
<b>a) Bens permanentes</b>	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>b) Bens de consumo</b>	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>c) Serviços</b>	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

**Serviço de Acolhimento em República para Jovens Egressos dos Serviços de Acolhimento – Modalidade Masculina****1. Caracterização do Serviço**

Serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação.

Com a estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista socioeconômico, da comunidade de origem dos usuários.

**2. Usuários**

Jovens de 18 a 21 anos, do sexo masculino, egressos dos serviços de acolhimento ou em outra situação que demande este serviço.

**3. Objetivo Geral**

Apoio e moradia subsidiada a grupo de jovens em situação de vulnerabilidade em risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e que não possuam meios para autossustento.

**4. Objetivos Específicos**

- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do jovem;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os jovens façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do jovem;
- Contribuir para o retorno à família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem ou extensa;
- Desenvolver com os jovens condições para a independência, autonomia e autocuidado;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Favorecer o acesso à documentação civil;
- Informar e orientar sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades.

**5. Funcionamento**

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

**6. Formas de Acesso**

Demanda encaminhada por determinação judicial ou por meio dos serviços de políticas públicas setoriais, CRAS/CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente, desde que o jovem seja oriundo do SAICA, prioritariamente. Deve-se seguir os procedimentos do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

**7. Unidade**

Uma unidade ou casa, com capacidade para 06 (seis) jovens do sexo masculino. Preferencialmente localizada na região central.

Conforme Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento, os custos da locação do imóvel, se alugado, e tarifas podem ser subsidiados e gradativamente assumidos pelos jovens. As demais despesas podem ser cotizadas entre os moradores, com subsídio quando necessário.

As unidades devem estar localizadas em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista socioeconômico, da realidade de origem dos usuários. A fachada e aspectos gerais da construção devem funcionar em construção destinada ao uso residencial, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

**8. Abrangência**

Município de Guarulhos.

**9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais**

**Quartos:** o número recomendado de jovens por quarto é de até 4 (quatro); Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.);

**Sala de estar/ jantar ou similar:** Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários;

**Banheiro:** 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para cada 6 usuários;

**Cozinha:** Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários;

**Área de Serviço:** Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da república, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido.

**10. Trabalho Psicossocial**

- Supervisão técnico-profissional para gestão coletiva da moradia, atentando-se para tópicos de regras de convivência, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas etc.;
- Orientação e encaminhamento de jovens para os serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva;

- Oferta de espaço de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos jovens para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família e jovem, atentando-se para a reavaliação, no máximo, a cada três meses (art. 19, ECA, 1990);
- Garantia do acesso ao jovem (e se assim for de seu interesse) a todas as informações que lhes digam respeito que estiverem disponíveis nas instituições que lhes prestaram atendimento durante a infância e adolescência (ex.: prontuários e documentos contendo informações sobre sua história de vida, possíveis familiares, situação familiar e motivos do acolhimento), de forma a respeitar o processo individual de apropriação da história de vida, devendo ser conduzido por profissionais orientados e preparados;
- Participação ativa do jovem no planejamento das fases subsequentes ao processo de desligamento do serviço de acolhimento institucional, o qual deverá ter ocorrido de forma gradativa e planejada o mais cedo possível;
- Atenção especial aos adolescentes/jovens (atendidos nos serviços de acolhimento) cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e a possibilidade de colocação em família substituta é nula. Nesses casos, deve-se perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo;
- Promoção e incentivo a ações que visam ao fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos adolescentes, que promovam gradativamente sua autonomia, de forma a que, preferencialmente, já estejam exercendo alguma atividade remunerada quando da sua transferência para uma república;

- Viabilização do acesso a:

- Programas, projetos e serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;
- Programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série – idade;
- Cursos profissionalizantes e programas de inserção gradativa no mercado de trabalho (como estágios, programas de adolescente aprendiz, etc.), sempre se respeitando seus interesses e habilidades.
- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família (natural ou extensa);
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados – referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Elaboração de relatórios, subsidiando e acompanhando o processo junto ao Poder Judiciário;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos, procedimentos e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SDAS);
- Atualizações permanentes dos dados dos adolescentes/jovens, bem como do seu grupo familiar ao Órgão Gestor da SDAS;
- Preparação gradativa para o desligamento;
- Acompanhamento do jovem, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço de acolhimento em República;
- Acompanhamento das atividades de voluntariado estabelecido em parceria com a Central de Voluntariado da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- Garantia do sigilo das informações.

**11. Aquisições dos Usuários**

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;
- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social;
- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter endereço institucional como referência.

**12. Impacto social esperado**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos incluídos em serviços e com acessos a oportunidades.

**13. Equipe Profissional**

Serviço de Acolhimento em República para Jovens egressos dos serviços de acolhimento - modalidade masculina				
Uma casa com capacidade para seis jovens do sexo masculino				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento a jovens em situação de risco	1	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a jovens em situação de risco	1	30
Coordenador	Superior Completo	Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região	1	40

**14. Gestão do trabalho e educação permanente**

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

**15. Itens para a implantação do serviço**

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
<b>a) Bens permanentes</b>	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>b) Bens de consumo</b>	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>c) Serviços</b>	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

#### Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua – Masculino

##### 1. Caracterização do Serviço

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas adultas em situação de rua e por abandono.

Este Serviço está Tipificado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para a População em situação de Rua Adulto e vinculado a Divisão de Monitoramento e Avaliação, sendo um serviço de proteção social de alta complexidade para adulto, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões periódicas com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- Acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- O monitoramento e avaliação do serviço.

##### 2. Usuários

Pessoas do sexo masculino, de 18 a 59 anos de idade.

##### 3. Objetivo Geral

Acolher homens, em situação de rua e por abandono, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

##### 4. Objetivos Específicos

- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Contribuir para o acesso dos usuários as diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Dar continuidade ao PIA – Plano Individual de Atendimento, construído pela rede e usuário, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

##### 5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

##### 6. Forma de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

##### 7. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade de atender até 50 pessoas. Preferencialmente localizado nas proximidades da região central e adjacências.

##### 8. Abrangência

Município de Guarulhos.

##### 9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Acessibilidade
- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 4 (quatro) pessoas;
- Alimentação;
- Sala (s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Transporte.

##### 10. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e reorientação **das informações desta demanda junto ao Centro POP;**
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;
- Encaminhamentos ao serviço responsável por recâmbio;

##### 11. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

##### 12. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

##### 13. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Masculino			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade	Carga Horária Mínima
Coordenador		1	40

Psicólogo		1	30
Assistente Social		1	30
Educador Social		4	12 x 36
Monitores		8	12 x 36
Faxineiro	Auxiliar de limpeza	5	12 x 36
Cozinheira		4	12 x 36
Auxiliar de cozinha		4	12 x 36
Auxiliar Administrativo	Assistente Administrativo	1	420

#### 14. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
<b>a) Bens permanentes</b>	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>b) Bens de consumo</b>	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>c) Serviços</b>	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

#### Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI

##### 1. Caracterização do Serviço

Acolhimento destinado a idosos em situação de fragilidade social, idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos do Município de Guarulhos.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI – Instituição poderá ser mantida por órgãos governamentais e não governamentais, e é destinada a propiciar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas acima de 60 anos, com ou sem suporte familiar. A instituição deverá ter capacidade máxima para 40 (quarenta) residentes.

As diretrizes de funcionamento deverão seguir as normas estabelecidas pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

##### 2. Usuários

Pessoas de ambos os sexos, a partir dos 60 anos de idade.

##### 3. Objetivo Geral

Acolher idosos em situação de fragilidade social, impossibilitados de se autossustentar e de conviver com a família, nos graus de dependência I, II e III.

<b>Grau I</b>	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.
<b>Grau II</b>	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
<b>Grau III</b>	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

##### 4. Objetivos Específicos

- Acolher e garantir a proteção integral, respeitando as limitações de cada um;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar em convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.
- Garantir a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- Promover a integração das pessoas idosas que residem na instituição, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- Garantir e incentivar as relações intergeracionais;
- Promover a participação da família na atenção com a pessoa idosa residente;
- Desenvolver palestras e eventos que possam combater a violência contra a pessoa idosa bem como a violação de seus direitos civis e contra a discriminação.

##### 5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

##### 6. Forma de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

##### 7. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade máxima de 40 idosos.

##### 8. Abrangência

Município de Guarulhos.

##### 9. Das regras de funcionamento, conforme Anvisa:

9.1. O funcionamento da instituição está condicionado ao licenciamento pela Vigilância Sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assim como o registro junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o

Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003.

9.2. A instituição que descumprir as determinações de natureza sanitária deste Regulamento Técnico fica sujeita às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

9.3. As instituições devem ser avaliadas e inspecionadas, atendendo programa específico a ser definido no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

9.4. O programa deve ser pactuado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e Vigilâncias Sanitárias locais.

9.5. Para efetivação dos procedimentos de inspeção, deve ser assegurado à autoridade sanitária o livre acesso a todas as dependências da instituição e mantidos à sua disposição todos os registros, informações e documentos, especificados neste Regulamento Técnico.

9.6. Os integrantes das Comissões constituídas formalmente pelo Conselho Municipal de Idosos, e quando da sua inexistência, pelos Conselhos de Assistência Social e Saúde, poderão ter acesso às dependências e registros das Instituições, em conformidade com o art. 52. da Lei nº 10.741 de 2003.

9.7. Qualquer irregularidade constatada pela comissão, deve ser imediatamente comunicada a vigilância sanitária local que acionará o Ministério Público para as devidas providências.

#### 10. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao Centro POP;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;
- Encaminhamentos ao serviço responsável por recâmbio;

#### 11. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

#### 12. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

#### 13. Equipe de Referência

A instituição de longa permanência para idosos, deve constituir uma equipe de recursos humanos, com vínculo formal de trabalho que desempenhem tarefas fundamentais ao bom andamento e do bom funcionamento da ILPI.

**A ILPI deve contar com um Responsável Técnico - RT** com curso de formação na área da saúde ou social, com conhecimento e experiência em gerontologia, o qual responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local, com carga horária de trabalho de no mínimo 20:00 horas por semana.

A instituição deve contar com:

- a) um responsável pelos serviços gerais com carga horária de 40 horas semanais;
  - b) um responsável pela alimentação com carga horária de 40 horas semanais.
- A ILPI deve ter os seguintes recursos humanos para atender as modalidades I, II e III:**
- a) Um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 40 horas por semana, no Grau I;
  - b) Um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, com carga horária de 40 horas por semana, no Grau II;
  - c) Um cuidador para cada 08 idosos, ou fração, com carga horária de 40 horas por semana, no Grau III;
  - d) Um médico com carga horária de 12 horas por semana;
  - e) Um enfermeiro com carga horária de 30 horas por semana;
  - f) Um nutricionista com carga horária de 08 horas por semana;
  - g) Um fisioterapeuta com carga horária de 30 horas por semana;
  - h) Um auxiliar/técnico de enfermagem para cada 15 idosos, ou fração, por turno.
  - i) Funcionários para serviços gerais com carga horária de 40 horas por semana;
  - j) Cozinheiros com carga horária de 40 horas por semana.

A ILPI deve providenciar atendimento para os idosos com os seguintes profissionais: Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Assistente Social, Psicólogo e Odontólogo, em conformidade com o plano de atenção à saúde, com previsão de atenção integral ao idoso.

A ILPI deve manter em sua equipe de trabalho, profissionais capacitados e com registro nos seus respectivos conselhos de classe, e com conhecimento na área de gerontologia em conformidade com o artigo 50- inciso XVII da Lei nº 10.741 de 2003.

A ILPI deve manter um programa efetivo de educação continuada na área de gerontologia que habilite e primore tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

#### 14. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
<b>a) Bens permanentes</b>	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>b) Bens de consumo</b>	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travessouros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
<b>c) Serviços</b>	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

#### 15. Infraestrutura física (conforme Anvisa)

15.1. As ILPI devem atender aos seguintes requisitos quanto à infraestrutura física previstos neste Regulamento Técnico, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste Regulamento.

15.2. As ILPI devem possuir área física que possibilite desenvolver as seguintes atividades:

- a) Atendimento e Apoio individual e sociofamiliar;
- b) Atendimento biopsicossocial aos idosos, de acordo com suas necessidades;
- c) Atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborais, produtivas, e de integração social;
- d) Atividades de assistência médica ambulatorial complementar.

15.3. As atividades devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva dos idosos, respeitando suas demandas do grupo e aspectos socioculturais do idoso e da região onde estão inseridos.

15.4. As ILPI devem possuir, ambientes para o desenvolvimento das atividades, para as modalidades I, II e III que atendam o padrão abaixo:

15.4.1- Dormitório para 01 pessoa, com banheiro com área mínima de 10,0 m<sup>2</sup>. Este dimensionamento já inclui área para guarda de roupas e pertences do residente. Banheiro com: 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m<sup>2</sup>.

15.4.2- Dormitório para 02 pessoas, com banheiro com área mínima de 6,0 m<sup>2</sup> por cama individual. Este dimensionamento já inclui área para guarda de roupas e pertences dos residentes. Banheiro para residentes: 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m<sup>2</sup>.

15.4.3- Dormitório para 04 pessoas, com banheiro com área mínima de 6,0 m<sup>2</sup> por cama individual. Este dimensionamento já inclui área para guarda de roupas e pertences dos residentes. Banheiro para residentes: 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m<sup>2</sup>.

15.4.4- Sala para atividades coletivas – para no máximo 15 pessoas com no mínimo 1,0 m<sup>2</sup> por pessoa.

15.4.5- Sala para atividades individuais – com no mínimo 9,0 m<sup>2</sup>.

15.4.6- Sala de convivência – com no mínimo 1,3 m<sup>2</sup> por pessoa

15.4.7- Consultório indiferenciado – com área mínima 7,5 m<sup>2</sup>.

15.4.8- Espaço ecumênico e para meditação – a depender da solução adotada.

15.4.9- Sala administrativa/reuniões - com no mínimo 12,0 m<sup>2</sup>. 8.4.10- copa/cozinha - com no mínimo 16,0 m<sup>2</sup>.

15.4.11- Lavanderia/serviços gerais - com no mínimo 4,0 m<sup>2</sup>.

15.4.12- Almoarifado - com no mínimo 10,0 m<sup>2</sup>.

15.4.13- Banheiro para funcionários (01 p/cada sexo) – 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m<sup>2</sup>.

15.4.14- Área externa descoberta destinada às atividades ao ar livre.

15.5. A existência ou não de um determinado ambiente, depende da execução ou não da atividade correspondente, assim como existe a possibilidade de compartilhamento de alguns ambientes, quer seja pela afinidade funcional, quer seja pela utilização em horários ou situações diferenciadas.

15.6. Dentre os ambientes citados no item anterior são considerados como opcionais:

15.6.1- Consultório indiferenciado

15.6.2- Espaço ecumênico e para meditação

15.7. As instituições devem atender, ainda, às seguintes exigências:

15.7.1- Localização - devem estar localizadas dentro da malha urbana, com facilidade de acesso por transporte coletivo e, preferencialmente, próxima à rede de saúde, comércio e demais serviços da vida da cidade (posto médico, hospitais, supermercado, farmácia, padaria, centros culturais, cinemas, etc.), favorecendo a integração do idoso, independente e mesmo dependente, à comunidade do entorno.

15.7.2- Terreno da edificação - deve ser preferencialmente plano e, se inclinado, dotado de rampas para vencer os desníveis. Devem ser previstas áreas verdes (com caminhos e bancos), solarium, locais para jardinagem e outras atividades ao ar livre, sendo que referidas áreas devem ser adequadas ao terreno disponível para a instalação da instituição.

15.7.3- Acesso externo - Devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço.

15.7.4- Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas) - devem ser de fácil limpeza e conservação, antiderrapantes, uniformes, com ou sem juntas, dotados de faixa tátil (com 0,40m de largura e variação de textura e cor), especialmente demarcando mudanças de nível, quando houver.

15.7.5- Rampas e Escadas - devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização. Complementarmente, destaca-se a necessidade de:

a) Pintar, em cor contrastante com o piso, o primeiro e o último, espelhos da escada e dotá-los de luz de vigília permanente;

b) Executar o corrimão de forma a torná-lo contrastante em relação à parede onde for fixado (seja pela cor ou pelo material utilizado) para fácil e rápida identificação e utilização;

c) No caso do acesso à edificação, a escada e a rampa deverão ter, no mínimo, 1,50m de largura.

15.7.6- Circulações internas – as circulações principais devem ter largura mínima de 1,50m as secundárias podem ter largura mínima de 0,80 m; serem dotadas de corrimão de ambos os lados, com dimensões conforme especificações da NBR9050/ABNT.

a) Para possibilitar melhor orientação, podem ser previstas áreas de descanso intermediárias, variação de revestimento e cor nas paredes e portas.

15.7.7- Elevadores – devem seguir as especificações da NBR 7192/ABNT e NBR 13.994.

15.7.8- Portas - devem ter vão livre igual ou maior que 0,80m (é mais indicada a previsão de porta com 1,10 de vão livre, com um pano de 0,80m e outro de 0,30m a ser utilizado apenas quando necessário). É indicada a utilização de cores contrastantes em relação à parede bem como luz de vigília permanente sobre a guarnição superior para facilitar a identificação.

b) Todas as portas dos ambientes de uso dos residentes devem ser instaladas com travamento simples sem o uso de tranças ou chaves.

c) Deve ser previsto vão de 0,06 m, contíguo ao vão do lado da abertura da porta, para facilitar o alcance da maçaneta.

15.7.9- Janelas - devem ter peitoris de no mínimo 1,00m por segurança e comando de abertura de alavanca.

Deve ser previsto sistema que impeça o acesso de pessoas através dos vãos das janelas.

a) É indicada a utilização de cores contrastantes em relação à parede para facilitar a identificação.

15.7.10- Ambientes de uso coletivo - Devem ser guarnecidos de corrimão junto às paredes, conforme especificações da NBR 9050/ABNT, executados de forma a torná-lo contrastante em relação à parede onde for fixado (seja pela cor ou pelo material utilizado) para fácil e rápida identificação e utilização.

15.7.11- Dormitórios - Devem ser dotados de luz de vigília e campanha de alarme na cabeceira das camas. Deve ser prevista uma distância mínima entre duas camas paralelas de 1,00m e de 1,50m entre uma cama e outra fronteira. Deve ser prevista uma distância mínima entre uma cama e a parede paralela de 0,50m.

15.7.12- Cozinha e Demais Áreas de Apoio - Devem ser dotadas de luz de vigília, campanhas de alarme e detectores de escape de gás com alarme.

a) Devem ter espaço livre para circulação de 0,90m entre mobiliário e paredes. Deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz.

b) Deve ser prevista lixeira ou abrigo externos à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

15.7.13- Banheiros de residentes - Devem ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR9050/ABNT e, complementarmente, indica-se que:

a) Devem ser dotados de campanha de alarme.

b) Devem ser dotados de luz de vigília sobre a porta, externa e internamente.

c) Deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz

d) Não devem ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação e confusão visual.

e) Os boxes para vaso sanitário e chuveiro devem ter largura mínima de 0,80m.

f) Deve ser previsto, no mínimo, um box para vaso sanitário e chuveiro que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT.

g) Nos chuveiros não é permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água. Indica-se o uso de grelhas contínuas, desde que respeitadas a largura máxima entre os vãos de 1,5cm, conforme especificações da NBR9050/ABNT.

h) As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior.

i) Deve ser evitado o uso de portas de acrílico ou vidro para o fechamento de box de chuveiro.

j) As barras de apoio devem ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso.

k) Devem ser obedecidas as áreas de manobra, transferência e de aproximação para as peças conforme a NBR 9050/ABNT.

15.7.14- Instalações Prediais - As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.

#### Anexo II Edital de Credenciamento Nº 001/2019 Modelos de Documentos

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

#### MODELO A (Papel Timbrado) (Nome da Organização da Sociedade Civil) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, para a execução do Serviço *(nome do serviço)*, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente)  
**MODELO B**  
(Papel Timbrado)  
(Nome da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, para a execução do Serviço (nome do serviço), a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Guarulhos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do dirigente)

**MODELO C**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA OSC**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, para a execução do Serviço (nome do serviço), que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas "a" a "c" da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do dirigente)

**MODELO D**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA OSC**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, para a execução do Serviço (nome do serviço), que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do dirigente)

**MODELO E**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO****PÚBLICO COM OS RECURSOS REPASSADOS**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, para a execução do Serviço (nome do serviço), que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do dirigente)

**MODELO F**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, para a execução do Serviço (nome do serviço), que a organização da sociedade civil (nome da OSC) dispõe de contrapartida,

a) na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (valor numérico) (valor por extenso), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem	Quantidade	Valor econômico	Outras informações relevantes

**E / OU**

b) na forma de disponibilidade do valor de R\$ (valor numérico) (valor por extenso), conforme documentos comprobatórios em anexo (extrato bancário, carta de crédito etc), suficiente para a aquisição dos (demais) itens de implantação constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento 001/2019 – SDAS.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do dirigente)

**Anexo III****Edital de Credenciamento 001/2019 – SDAS****Minuta****Termo de Colaboração nº (número do Termo de Colaboração)**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Vitale de Sousa, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001, e, de outro o/a (razão social da OSC), doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº (CNPJ da OSC), com sede na (endereço da sede da OSC), representada por seu dirigente (nome do dirigente da OSC), portador da cédula de identidade de número (número do RG do dirigente da OSC), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número (número do CPF do dirigente da OSC), residente e domiciliado em (endereço residencial do dirigente da OSC), celebrada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº (número da LDO vigente no município de Guarulhos quando da celebração do termo), do Decreto Municipal nº 28.722 de 07 de abril de 2011 e do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

**PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS**

1.1. Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(or)am devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, vinculando-se integralmente aos termos do (s) mesmo(s), no âmbito da **Rede de Proteção Social (nível de complexidade do serviço objeto do Termo de Colaboração)**, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município no **Serviço (serviço objeto do Termo de Colaboração)** e suas respectivas vagas que representam suas metas:

1.1.1. (descrição das metas do serviço objeto do Termo de Colaboração).

1.1.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem o objetivo de (descrição dos objetivos da OSC).

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração. § 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS

**SEGUNDA – DOS REPASSES**

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ (valor numérico) (valor por extenso), em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de (valor numérico) (valor por extenso) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de R\$ (valor numérico) (valor por extenso) cada uma, a serem pagas no décimo dia útil de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (valor numérico) (valor por extenso), para execução do serviço, programação orçamentária nº (número da programação orçamentária);

2.1.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (valor numérico) (valor por extenso), para execução do serviço, programação orçamentária nº (número da programação orçamentária); **(quando houver)**

2.1.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (valor numérico) (valor por extenso), para execução do serviço, programação orçamentária nº (número da programação orçamentária). **(quando houver)**

2.2. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Estadual	Federal	Vagas
R\$ (valor numérico)	R\$ (valor numérico)	R\$ (valor numérico)	R\$ (valor numérico)	(nº de vagas)
<b>OSC/unidade: (nome da OSC/unidade) – (endereço da unidade de execução do serviço)</b>				
<b>Serviço Executado: (serviço objeto do Termo de Colaboração)</b>				

**TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo vigorará a partir de (data de início da vigência do termo) até (data de término da vigência do termo), podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

**QUARTA – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio da equipe da Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com o Conselho (conselho responsável pela fiscalização do serviço), nos termos do Capítulo XIII do Edital de Chamamento nº 04/2018;

4.1.2. analisar, através da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da SDAS, a prestação de contas da OSC nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, com as alterações da Resolução TCESP nº 03/2017, bem como as demais condições expressas no Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as;

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

4.1.4. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. avaliar o custo locatício, quando o repasse também servir para este fim, verificando a compatibilidade do valor da locação com os valores e índices praticados no mercado, de acordo com a região, sem prejuízo de eventuais outros elementos que sejam entendidos como pertinentes

4.1.6. através do gestor contratual:

4.1.6.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.6.2. informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.6.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.6.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.7. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou no inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.8. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da sugestão da SDAS, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da sua notificação;

4.1.9. em caso de apresentação de justificativa de justificativa da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SDAS analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.10. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XIV, artigo 82 do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Colaboração.

4.1.11. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 64 do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a caracterização do(s) serviço(s), objetivos, funcionamento, forma de acesso, abrangência, provisões institucionais, físicas e materiais, trabalho social, aquisições dos usuários e resultados esperados, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS e do(s) Plano(s) de Trabalho devidamente aprovado(s) pela SDAS;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS;

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta e da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da SDAS, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) movimentar os recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

g) realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos credores e prestadores de serviços;

h) realizar pagamentos em espécie somente quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

i) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

j) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

k) sem prejuízo dos relatórios periódicos de execução do serviço, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

l) comunicar por escrito e imediatamente à SDAS, através da Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

m) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

n) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

c) manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SDAS o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma;

d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

e) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

f) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, conforme calendário de prestação de contas, do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio da entrega dos documentos comprobatórios das despesas na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, obedecendo às disposições da Instrução nº 02/2016 – TCESP e do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, sob pena de suspensão dos repasses;

g) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea “f” todos os documentos previstos no Art. 71 do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

h) entregar, fisicamente, na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica;

i) apresentar as prestações de contas anuais, conforme calendário estabelecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;

j) devolver ao (*fundos financiador*) eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

k) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;

l) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

m) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de seus titulares, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre e irrestrito acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, a todos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.6 É facultado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, unicamente em período coincidente com o de férias escolares, proceder à redução do horário de funcionamento e/ou do número de funcionários da equipe, ocasião em que será permitida a oferta de atividades diferenciadas, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

#### QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1º As situações previstas na *caput* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

#### SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão dos repasses quando identificadas irregularidades na execução deste Termo, ocasião em que a ADMINISTRAÇÃO notificará a ENTIDADE SOCIAL, para que apresente defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de sua notificação, ou proceder ao saneamento com o cumprimento da obrigação, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, também a contar de sua notificação, neste caso, sem prejuízo da suspensão dos repasses. Não apresentando defesa no prazo acima descrito (dez dias), nem tampouco corrigindo as irregularidades apontadas deverá a ADMINISTRAÇÃO suspender de imediato os repasses, comunicando o conselho respectivo, resguardada, todavia, a possibilidade de extinção unilateral do presente termo, a critério da ADMINISTRAÇÃO, independentemente de novo aviso;

III – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, XI ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas, pelo Edital de Credenciamento nº 001/2019 – SDAS, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

#### OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

8.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVIII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Guarulhos, (*data*).

#### ALEX VITERALE DE SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

(*nome do presidente do conselho responsável pela fiscalização do serviço*)

Presidente do (*conselho responsável pela fiscalização do serviço*)

(*razão social da OSC*)

(*nome do representante da OSC*)

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF:

#### RP-12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO: Município de Guarulhos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: (*razão social da OSC*)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (*número do Termo de Colaboração*)

OBJETO: Execução de Serviços Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social (*nível de complexidade do serviço objeto do Termo de Colaboração*) integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município.

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, (*data*).

ÓRGÃO: PREFEITURA DE GUARULHOS

Nome e cargo: Alex Viterale de Sousa – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*Razão Social da OSC*)

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

#### COMUNICADO Nº 01/ 19- SDH

A SHD - Secretaria de Direitos Humanos em atenção ao solicitado pelo Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial de Direitos Humanos (instituído pela Portaria nº 1310/ 2018-GP ) e da Comissão organizadora do 2º Fórum de Direitos Humanos, torna público o que segue:

I- É de conhecimento público a realização em 2018 do 1º Fórum de Direitos Humanos que teve o caráter de discussão, proposição e sensibilização para o desenvolvimento de políticas públicas de direitos Humanos em nossa cidade. Deste Fórum foi aprofundado entre outros, o compromisso durante o 2º Fórum de Direitos Humanos de discutir o Plano Municipal de Direitos Humanos, através de consulta pública. Assim informamos que o 2º Fórum de Direitos Humanos já tem data marcada: 10/12/2019- data dos 71 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II- Como ato concreto deste compromisso foi publicado o Decreto Municipal nº 36060 de 12 de Julho de 2019 criando oficialmente o Plano Municipal de Direitos Humanos e que esta Secretaria de Direitos Humanos tem por responsabilidade a elaboração do referido Plano no prazo de 180 dias.

III - Para este 2º Fórum , estamos realizando reuniões de trabalho com as áreas governamentais e da sociedade civil visando construir o Plano de Direitos Humanos de forma participativa e estamos motivando a realização de Pré Fóruns Regionais Temáticos como forma de fomentar debates regionais fazendo com que este Plano Municipal de Direitos Humanos esteja atento às reais necessidades dos(as) cidadãos(as) de nossa cidade.

IV- No dia 05/08/2019 às 14hs , no Centro Municipal de Educação Adamastor- Centro , será realizada Reunião com representantes da sociedade civil e os membros da Comissão Organizadora do 2º Fórum de Direitos Humanos. Nesta data será definido como e quando serão realizados estes Pré- Fóruns Regionais. Neste sentido fica aberto à sociedade guarulhense e os seus mais variados segmentos, que desejem realizar Pré Fóruns Regionais/e ou Temáticos convidamos para que participem desta Reunião ( 05/08) para que se manifestem a respeito.

V- Ainda colocamos a disposição o e-mail de contato com a Comissão Organizadora do 2º Fórum de Direitos Humanos para maiores informações : sdh.politicaspublicas@gmail.com.

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARULHOS

#### Resolução nº. 05/2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 422ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Julho de 2019, no uso de suas competências e atribuições por Lei, e de acordo com Lei Municipal Nº 6.010, de 12 de abril de 2004.

Dispõe sobre: Regulamentação do processo eleitoral para escolha dos conselheiros do segmento dos usuários que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Biênio 2020/2022.

Art. 1º - Para membros titulares e suplentes representativos das entidades dos usuários a escolha se dará por meio de eleição de candidatos indicados pelas entidades filantrópicas, sindicatos, movimentos de saúde, entidades de bairro e conselhos gestores, conforme regras estabelecidas neste processo eleitoral.

#### CAPÍTULO I

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme resolução nº. 02/2019 – CMS, referendará o credenciamento das Entidades e Movimentos dos Usuários, bem como dos candidatos a membro do Conselho, e organizará a Assembléia Geral, dirimindo as dúvidas surgidas durante o processo eleitoral.

#### CAPÍTULO II

##### DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DOS USUÁRIOS

Art. 3º - Para fins de participação dos seus representantes na Assembléia Geral, as entidades e movimentos dos usuários deverão ser credenciados mediante preenchimento do formulário de credenciamento, na Secretaria Executiva do CMS, na sede da Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 320 – Gopoúva - sala 11, e posteriormente, terem o credenciamento avaliado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O credenciamento será deferido aos que comprovarem no momento da inscrição os seguintes requisitos:

I – Entidades Filantrópicas, Sociais, Associações das entidades que defendem os Portadores de Patologia:

a) apresentação do Estatuto Social;

b) ata da eleição da Diretoria e

c) atas que demonstrem que as Entidades estão constituídas e atuando há mais de 01 (um) ano.

II – Movimentos de Saúde:

a) existência mínima de 01 (um) ano e

b) prova de serem notoriamente reconhecidos na área de sua atuação, mediante apresentação de relatório de atividades e objetivos, assinado por 05 (cinco) pessoas, que responderão civil e criminalmente pelas declarações.

III - Entidades e associações de Bairro:

a) apresentação do Estatuto Social;

b) ata da eleição da Diretoria e

c) as 03 (três) últimas atas de reuniões da Entidade.

IV – Sindicatos:

a) comprovação de sede localizada no Município e documentos legais que comprovem seu funcionamento;

b) as 03(três) últimas atas de reuniões do ano em exercício.

V – Usuários de Conselhos Gestores de Saúde:

a) Apresentação do Regimento interno;

b) ata de eleição do Conselho Gestor da Unidade,

c) as 03 (três) últimas atas de reuniões.

Art. 5º - No ato do credenciamento deverão ser indicados os delegados com direito a voto.

Parágrafo único – Cada Entidade, Sindicato, Conselhos Gestores de Saúde e Movimento de Saúde poderão indicar no máximo 03 (três) delegados com direito a voto e 03 (três) suplentes.

Art. 6º - A relação das entidades inscritas, bem como a indicação dos delegados com direito a voto, será publicada na imprensa local até 05 (cinco) dias úteis após o período de credenciamento.

Art. 7º - Poderão credenciar seus candidatos somente as entidades dos usuários que tiverem participado de pelo menos 06 reuniões do Controle Social/Conselho Gestor.

#### CAPÍTULO III

##### DO CREDENCIAMENTO DAS CANDIDATURAS

Art.8º - Os candidatos a membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Saúde deverão ser credenciados pelas suas respectivas entidades, mediante preenchimento do formulário de credenciamento, na Secretaria Executiva do CMS na sede da Secretaria da Saúde, Rua Iris, 320 – Gopoúva - sala 11 e posteriormente, terem o credenciamento avaliado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, nomeada conforme Resolução nº 02/19.

Art. 9º - O credenciamento será deferido aos candidatos que comprovem, no momento da inscrição, os seguintes requisitos:

a) estar em gozo dos direitos políticos;

b) apresentar comprovante de residência no Município de Guarulhos;

c) ser representante de Entidade Filantrópica, Sindicato, Movimento de Saúde, e Associação de Bairro, consignada em Assembléia Geral da Entidade e Conselhos Gestores de Saúde que não possuam vínculos financeiros, empregatícios ou parentesco de 1º grau com representantes das entidades promotoras ou

trabalhadores de saúde.

d) Não possuir vínculo empregatício em mandatos parlamentares (municipal, estadual, federal)

e) ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

**Art. 10** - Cada Entidade, Sindicato, Conselho Gestor de Saúde ou Movimento poderá indicar no máximo 01 (um) candidato e seu respectivo suplente.

**Art. 11** - A relação dos candidatos será publicada na imprensa oficial do município, após o período do credenciamento, acompanhado pelo CMS.

**Parágrafo único:** A comprovação dos requisitos legais constantes desta resolução será exigida pela Secretaria Executiva do CMS durante o credenciamento e no caso de substituição do conselheiro do segmento dos usuários durante o mandato.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

**Art. 12** - O prazo de credenciamento das Entidades, Sindicatos, Conselhos Gestores de Saúde e Movimentos, com indicação de delegados e candidatos será no período de **04 à 11.11.19**, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na Secretaria Executiva do CMS, na sede da Secretaria da Saúde, Rua Iris, 320 – Gopóuva - sala 11.

**Art. 13** - O prazo para impugnação das Entidades, Sindicatos, Conselhos Gestores de Saúde e Movimentos será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos candidatos e delegados na imprensa oficial do município.

**Parágrafo Único** – Entidades, Sindicatos, Movimentos Sociais, Conselhos Gestores de Saúde e Candidatos impugnados terão direito a recurso de julgamento até 2 dias úteis após a publicação do resultado, cabendo por fim à Comissão Eleitoral dar a palavra final sobre o assunto.

#### CAPÍTULO V

##### DAS PLENÁRIAS SETORIAIS

**Art. 14** - No dia **30.11.2019** será realizada plenária para o segmento representativo dos usuários candidatos ao Conselho Municipal de Saúde, em dois períodos, sendo uma com início as 09:30 e outra com início as 14:30.

**Art. 15** - Essa plenária tem como objetivo apresentar os candidatos nos seus segmentos para disputarem a eleição na Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - É critério para disputar a eleição na Assembléia Geral, a participação dos delegados titulares e suplentes das Entidades, Sindicatos, **Conselhos Gestores de Saúde** e Movimentos de Saúde na Plenária setorial.

**Art. 16** - O local e horário da plenária será publicado na imprensa oficial do município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único** – Os Coordenadores dessas Plenárias serão indicados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 17** - Os representantes dos usuários serão eleitos em Assembléia Geral convocada pelo Conselho Municipal de Saúde para essa finalidade.

**Parágrafo Único** – A Assembléia Geral será realizada no dia **07.12.2019**, das 9hs às 16hs.

**Art. 18** - A Assembléia Geral será realizada em local a ser determinado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde e divulgada na imprensa oficial do município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 19** - A Assembléia Geral será coordenada pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, a quem caberá dirimir as dúvidas surgidas.

**Art. 20** - O voto será secreto mediante cédula a ser previamente confeccionada, da qual constará o nome de todos os candidatos inscritos e indicados pela Plenária Setorial.

**Parágrafo único** – Em caso de empate, ocupará a vaga a entidade com maior tempo de constituição legal.

**Art. 21** - Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral tornará pública a Ata da Assembléia Geral e os resultados das eleições.

**Art. 22** - A relação dos candidatos eleitos pelos usuários e dos representantes dos Promotores e trabalhadores homologados pelo Senhor Prefeito Municipal, será publicada na imprensa oficial do município em 05 (cinco) dias úteis após a realização da Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO VII

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** - Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral.

#### A Comissão Eleitoral Do Conselho Municipal de Saúde CALENDÁRIO ELEITORAL 2019 ANEXO 1

Data	Evento
26.06.19	Primeira reunião
01.07 à 30.07.19	Período de divulgação
01.07 à 31.10.19	Período de participação nas reuniões de Controle Social – regra para credenciamento.
04.11 à 11.11.19	Período de credenciamento
12.11.19	Publicação das datas e locais das Plenárias e o local da Assembléia Geral das Eleições
12.11.19	Publicação dos delegados e candidatos credenciados
18.11.19	Publicação da impugnação dos delegados e candidatos credenciados pela Comissão Eleitoral.
21.11.19	Publicação dos delegados e candidatos credenciados e deferidos
30.11.19	Realização das Plenárias Setoriais
04.12.19	Publicação dos candidatos e delegados credenciados
07.12.19	Assembléia Geral/Eleições
10.12.19	Publicação de Recurso
13.12.19	Publicação dos resultados das eleições
30.01.20	Posse do Conselho

#### Resolução nº 06/2019 – CMS

**O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 421ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Junho de 2019, no uso de suas competências e atribuições por Lei, e de acordo com Lei Municipal Nº 6.010, de 12 de abril de 2004.**

**Dispõe sobre:** Critérios para inscrições da Eleição de Conselheiros do Segmento dos Usuários do SUS que comporão o Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2020/2022, conforme Lei Nº 6010 de 12.04.2004, artigos 10 e 11.

**Art. 1º** - As entidades do segmento dos usuários que pretenderem inscrever-se para serem votadas deverão participar de pelo menos 06 reuniões do Controle Social (realizados junto às Regiões de Saúde, Hospitais Públicos ou Filantrópicos Conveniados ao SUS, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, UPA, Ambulatório de Especialidades, Pronto Atendimento, CCZ – Centro de Controle de Zoonose, Serviço de Verificação de Óbitos, Centros de Atenção Psicossocial, CEREST), da Plenária e/ou Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde, dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde ou do Fórum Permanente de Saúde/Fórum Permanente Leito é direito.

**Art. 2º** - Para esta eleição, em relação às 06 (seis) reuniões de que trata o Art. 1º, a participação deve ser necessariamente de pelo menos 01 (uma) reunião por mês, sendo que em 02 (dois) meses deverá haver a participação em 02 (duas) reuniões no período de julho de 2019 à outubro de 2019 de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Entidades que já compõem o Conselho Municipal de Saúde continuam tendo o direito de participar do processo eleitoral.

**Art. 4º** - a participação das entidades será comprovada através de lista de presença preenchida em cada reunião de controle social com as seguintes características:

I – Para identificação do participante, deve constar:

- 1 - Nome completo legível de cada participante;
- 2 - Número do RG;
- 3 - Nome completo da Entidade que representa;
- 4 - Assinatura;

II – A mesma pessoa só poderá representar uma única entidade durante todo o período de participação nas reuniões de controle social, sendo este critério válido também para os usuários do SUS que integram os Conselhos Gestores;

III – O modelo da lista de presença elaborado pela Comissão, (anexo 1), será enviado às Unidades de Saúde, Fórum Permanente de Saúde de Guarulhos e ao Fórum Permanente Leito é direito.

IV - O preenchimento da lista de presença é de responsabilidade do coordenador de cada reunião do Controle Social.

V - A lista de presença será enviada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde em até 2 (dois) dias úteis após a data de cada reunião.

#### Anexo 1

Nome	RG	Entidade	Assinatura

#### Resolução nº 07/2019 – CMS

**O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 422ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Julho de 2019, no uso de suas competências e atribuições por Lei, e de acordo com Lei Municipal Nº 6.010, de 12 de abril de 2004.**

**Resolve:**

**Aprovar o Regulamento das eleições dos Conselhos Gestores de Saúde biênio 2020-2022.**

#### CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

**Art. 1º** - As eleições para a composição dos Conselhos Gestores de Saúde a serem realizadas do dia 11 de setembro de 2019 ao dia 01 de novembro de 2019 para todas as Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades, Regiões de Saúde, Hospitais Públicos ou Filantrópicos Conveniados ao SUS, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, UPA, Ambulatório de Especialidades, Pronto Atendimento, CCZ – Centro de Controle de Zoonose, Serviço de Verificação de Óbitos, Centros de Atenção Psicossocial, CEREST em consonância com a lei federal nº. 8.142/90 e lei municipal nº 5.776/02, tem por objetivo compor o colegiado representativo dos segmentos de usuários do SUS e trabalhadores nos Equipamentos de Saúde do Município e instituições prestadoras de serviços conveniado com o Sistema Único de Saúde.

#### CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** - A composição dos conselhos gestores membros titulares e suplentes representativos dos segmentos, respeitando a paridade tripartite estabelecida no artigo 2º da Lei municipal 5776/2002, 50% de representantes de usuários do SUS, 25% representantes dos trabalhadores do respectivo Equipamento de Saúde, 25% de representantes do segmento de gestores dos serviços de saúde, nas quantidades abaixo relacionadas conforme segue:

I. Hospitais Municipais e Equipamentos conveniados – no mínimo 08 e no máximo 16 conselheiros(as), com igual número de suplentes;

II. Centros de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde - 8 conselheiros(as), com igual número de suplentes;

III. Unidades Básicas de Saúde, – 8 conselheiros(as), com igual número de suplentes;

IV. Regiões de Saúde – 02 usuários(as) do SUS, 01 trabalhador da saúde e 01 representante da gestão por distrito indicados pelo respectivo Gerente de Região de Saúde, com igual número de suplentes, não podendo ter menos de 8 e nem mais de 16.

§ 1º - será eleito o mesmo número de suplentes para cada segmento.

§ 2º - os membros representantes da direção do Equipamento de Saúde serão indicados pelo(a) Gerente e/ou Diretor.

#### CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES ELEITORAIS

**Art. 3º** - A COMISSÃO ELEITORAL do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) terá atribuição de organizar e viabilizar o processo eleitoral com a prerrogativa de instruir e fiscalizar. Haverá uma comissão eleitoral em cada REGIÃO DE SAÚDE, formada por 01 conselheiro(a) Municipal de Saúde que acompanhará todo o processo eleitoral, 01 gestor, 01 trabalhador(a) da assessoria técnica da região e 02 usuários do SUS com a prerrogativa de organizar e conduzir o processo eleitoral e uma comissão para cada CONSELHO GESTOR DE SAÚDE, formada pelo Gerente da unidade e 01 trabalhador e 02 conselheiro(a) usuário do SUS, com a prerrogativa de organizar o processo de divulgação, inscrição de candidaturas e escrutínio dos votos.

#### CAPÍTULO IV- DO CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS

**Art. 4º** - Para fins de candidatura, os candidatos(a) a conselheiros(as) gestores(as) de saúde, deverão se inscrever antes do processo eleitoral no Equipamento de Saúde a qual pretende se candidatar, preenchendo formulário padrão de inscrição fornecido pelo CMS.

§ 1º Os atuais conselheiros gestores de saúde que completaram o 2º mandato consecutivo não poderão se candidatar à reeleição na mesma unidade, de acordo com os critérios da lei 5776/02.

§2º As eleições ocorrerão em separado, trabalhador(a) vota em trabalhador(a) e usuário(a) do SUS vota em usuário(a) do SUS;

**Art. 5º** - No ato da inscrição, o candidato receberá o número que o identificará no processo eleitoral;

**Art. 6º** - Não havendo número suficiente de inscritos para preencher o número de vagas, serão abertas novas inscrições de candidaturas até o início da eleição.

**Art. 7º** - Persistindo a insuficiência de candidatos para o preenchimento das vagas será realizado um novo processo eleitoral,

**Art. 8º** - Cabe à gerencia de todos os Equipamentos de Saúde divulgar amplamente a realização do processo eleitoral junto aos conselhos gestores, comunidade, usuários(as) do SUS e trabalhadores(as).

#### CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO

**Art. 9º** – Seguindo calendário único, as REGIÕES DE SAÚDE divulgarão o dia da eleição de cada Equipamento de Saúde.

**Art. 10** - A inscrição, eleição e apuração dos votos serão realizadas em cada Equipamento de Saúde.

**Art. 11** – Finalizado o período de inscrição, os Equipamentos de Saúde deverão divulgar os nomes e os respectivos números de cada candidato.

**Art. 12** – As eleições deverão obedecer à seguinte ordem:

I – Todos os candidatos(as) a conselheiros(as) gestores(as) deverão ser convocados pelas respectivas comissões eleitorais do Equipamento de Saúde para participarem do processo eleitoral.

II – A urna de votação deverá ficar no Equipamento de Saúde em local de fácil acesso e visibilidade.

III – Todos(as) votantes deverão cadastrar-se com registro geral em ata no momento do recebimento da cédula de votação.

IV – A eleição acontecerá através de voto secreto;

V – o período de votação será das 8:00 às 15:00 horas.

VI – A apuração será realizada imediatamente após o término do período de votação, pelo representante da comissão eleitoral do CONSELHO GESTOR DE SAÚDE.

**Art. 13** – Em unidades onde há atendimento 24 horas, a eleição do segmento dos trabalhadores será feita em separado, respeitando a escala de plantões.

**Art. 14** – O resultado da eleição dos membros titulares e suplentes representantes dos segmentos dos trabalhadores(as) e usuários(as) do SUS será homologado e publicado em lista específica nos respectivos Equipamentos de saúde que enviarão imediatamente cópia à comissão eleitoral da região de saúde, que por sua vez enviará ao CMS, que reunirá as informações e em seguida divulgará amplamente o resultado através de resolução no Diário Oficial do Município.

**Art. 15** – A Eleição para concorrer à vaga de usuário e de trabalhador no Conselho Municipal de Saúde se dará através de eleição nas Regionais de Saúde e posteriormente na Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde que ocorrerá no dia 07.12.2019, após homologação do resultado das eleições dos Conselhos Gestores.

§ 1º - Para esta eleição, serão considerados os termos desta resolução;

§ 2º - Poderão se candidatar Conselheiros eleitos em seus respectivos segmentos, conforme sua Regional de Saúde;

§ 3º - Cada Regional de Saúde elegerá 02 Conselheiros **CANDIDATOS** do segmento de Usuários do SUS titular e seus respectivos suplentes tendo que disputar a vaga na assembleia Geral do CMS;

§ 4º - Cada Regional de Saúde elegerá 01 Conselheiro do segmento de Trabalhadores do SUS. As duas Regionais de Saúde com mais votos serão titulares no primeiro ano de mandato, alternando a titularidade no segundo ano com seus respectivos suplentes.

**Art. 16** - A eleição dos Conselheiros Gestores acontecerá do dia 11 setembro de 2019 ao dia 01 de novembro de 2019 e das Regionais de Saúde do dia 23 de outubro ao dia 01 de novembro.

#### CAPÍTULO VI – DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17** – A indicação dos membros representantes da administração das unidades será feita imediatamente após o término das eleições

**Parágrafo único:** O(a) gerente ou diretor(a) da unidade é membro nato, e exercerá a função enquanto investido no cargo e sua suplência na composição do conselho gestor será o exercida por funcionário indicado pelo gerente ou diretor. O presidente do Conselho será eleito na 1ª reunião entre seus pares.

#### CAPÍTULO VII – DO CADASTRO

**Art. 18** - O cadastro de cada conselheiro(a) gestor(a) de saúde será feito de forma eletrônica e após o fim da eleição será enviado para: cmsguarulhosatas@gmail.com

#### CAPÍTULO VIII – DA POSSE

**Art. 19** – Somente tomarão posse os(as) conselheiros(a) gestores(as) eleitos que preencherem o cadastro único de Conselheiros Gestores de Saúde de Guarulhos.

**Art. 20** – O mandato de conselheiro(a) gestor(a) de saúde do município de Guarulhos terá vigência de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2023.

#### CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 21** - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelas comissões eleitorais.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**A.M.B. EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 07.364.596/0001-58

PEDIDO DE FORNECIMENTO: 130/2019 - FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8643/2019  
LIQUIDAÇÃO: 20265/2019  
OBJETO: Fornecimento de filme para impressão a laser.  
Item Quantidade Unidade Descrição Valor Unitário R\$  
1 18 Filme para impressão a laser 304,00  
VALOR: R\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Referente a recursos vinculados-Secretaria de Saúde.  
NOTA FISCAL: 20580  
EXIGIBILIDADE: 13/07/2019  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de material de uso odontológico e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.  
**HIDROMASTER CLÍNICA DE REABILITAÇÃO AQUÁTICA LTDA**  
CNPJ: 21.383.103/0001-58  
PEDIDO DE FORNECIMENTO: 206/2019 – FMS, 209/2019- FMS, 211/2019 FMS e 212/2019-FMS - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 11462/2019, 11463/2019, 11464/2019 e 11465/2019  
LIQUIDAÇÃO: 22243/2019, 22244/2019, 22245/2019 e 22246/2019  
PROCESSO: 22175/2019, 24909/2019, 26038/2019 e 26039/2019  
OBJETO: Sessões de Hidroterapia.  
VALOR: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais) - Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde  
EXIGIBILIDADE: 19/07/2019  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população da rede deste município.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS II – SECRETARIA DA SAÚDE**  
**AZEMILDE HEVIA DE QUEIROZ**  
CPF: 069.156.408-60  
CONTRATO: 1605/2015-CL – Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 9240/2019  
LIQUIDAÇÃO: 22185/2019  
PROCESSO: 53234/2008  
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Raphael Colacioppo, nº 80, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
PERÍODO: 12/06/2019 à 11/07/2019  
EXIGIBILIDADE: 18/07/2019  
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS IIA interrupção no pagamento dessa locação causaria transtornos nos atendimentos de ações em saúde mental, álcool e outras drogas aos usuários do SUS.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JD. ALAMO-Secretaria DA SAÚDE**  
**EIGI FUDABA**  
CPF: 536.036.058-53  
CONTRATO: 705/2016-CL – Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 2999/2019  
LIQUIDAÇÃO: 22445/2019, 22448/2019 e 22451/2019  
OBJETO: 50% da Locação de imóvel sito à Rua Nicolina Lapenna Turri, 15 – Jd. Álamo-Guarulhos-SP.  
VALOR: R\$ 6.427,50 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
PERÍODO: 14/04/2019 à 13/05/2019, 14/05/2019 à 13/06/2019 e 14/06/2019 à 13/07/2019  
EXIGIBILIDADE: 22/07/2019  
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES ISHIKAWA**  
CPF: 009.901.338-00  
CONTRATO: 805/2016-CL – Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 2998/2019  
LIQUIDAÇÃO: 22519/2019, 22525/2019 e 22528/2019  
OBJETO: 50% da Locação de imóvel sito à Rua Nicolina LapennaTurri, 15 – Jd. Álamo-Guarulhos-SP.  
VALOR: R\$ 6.427,50 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
PERÍODO: 14/04/2019 à 13/05/2019, 14/05/2019 à 13/06/2019 e 14/06/2019 à 13/07/2019  
EXIGIBILIDADE: 22/07/2019  
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo – Secretaria da Saúde, A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA Nº 32/2019-SF

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre procedimento de novas contratações e prorrogações de contratos em vigor no âmbito da Secretaria da Fazenda; o Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o servidor JOSÉ RENATO DOS SANTOS PONTES como SUPLENTE do gestor responsável pelo contrato da seguinte Empresa:

**CONTRATO EMPRESA SERVIÇOS**  
51/2009-CL FLAUMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Locação do imóvel

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 33/2019-SF

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre procedimento de novas contratações e prorrogações de contratos em vigor no âmbito da Secretaria da Fazenda; o Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar a servidora ROSEMEIRE MARIA CARDONA DE OLIVEIRA como SUPLENTE do fiscal r

CONTRATO	EMPRESA	SERVIÇOS
032301/15-DCC	LUCFE SERVIÇOS URBANOS EIRELI – ME	de limpeza com a disponibilização da mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos
026001/18-DLC	PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS – PROGUARU	de controle de acesso para atender a Secretaria da Fazenda
033501/15-DCC	ANGLO ELEVADORES LTDA-ME	de manutenção preventiva (mensal) e corretiva, conservação e assistência técnica, com reposição de peças nos 02 (dois) elevadores da Secretaria da Fazenda
51/2009-CL	FLAUMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Locação do imóvel

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 034/2019-SF

O Secretário da Fazenda, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 7550/17, art. 35, inc. IV, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8666/93 e no inciso IV, artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520/02; RESOLVE NOMEAR:

**I - As Comissões Permanentes de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos que serão compostas pelos seguintes servidores:**

#### CPL-DLC.01

Presidente: CARMEM REGINA DE P. SIMÕES FERRARI – CF 12.762  
Secretário: JOSÉ BATISTA – CF 34.699

#### Membros:

FERNANDO AUGUSTO CORREIA BARBOSA – CPF 249.812.528-03  
DIRCE ANGELA DE MORAES PEREIRA MACEDO – CF 8.902  
DANIELA GONÇALVES DA SILVA – CF 54.367  
LUIZ CARLOS APATE – CF 12.997  
ROSEMEIRE DE PAIVA SIMÕES – CF 13.343  
GENUÍNO DO ROSÁRIO – CF 53.471

AURO ALEXANDRE CASTRO – CF 5.285  
RICARDO PEREIRA DA SILVA – CF 63.202

#### CPL-DLC.02

Presidente: REBECA JAYANE DE SOUZA MENEZES – CF 57.303  
Secretário: ERNESTO MORÁS – CPF 083.436.878-00

#### Membros:

LILIANE ESTEVAM DE BARROS FERRAZINI – CPF 227.973.718-36  
JULIANA CERQUEIRA MAGALHÃES – CF 60.760  
JOÃO GILBERTO PARRAS BENITEZ – CF 16.381  
PRISCILA VICENTE NUNES – CF 46.974  
MARIA DE LOURDES VIANA – CF 7.076  
IDACIA TACIANA DA SILVA – CF 63.735  
ELIAS LIMA SANTOS – CF 39.758  
GERSON DOS SANTOS – CF 54.319

#### CPL-DLC.03

Presidente: KELLEN ELIANA MIKI JANUÁRIO – CF 47.157  
Secretário: AFONSO SILVEIRA COSTA FILHO – CF 51.885

#### Membros:

SILVIA VIEIRA SZUCS MACHADO – CF 16.453  
JOÃO GILBERTO PARRAS BENITEZ – CF 16.381  
ANA LUCIA BICAS DO ROSÁRIO – CF 16.376  
AILTON ERIC BARBOSA - CPF 306.169.348-31  
JOSELI SILVA DAMASCENO – CF 55.082  
POLIANA CRISTINA PINHEIRO AMORIM – CF 47.959  
BIANCA TOLEDO PIZA – CF 57.028  
DENISE SPOLADORE GAMBUGGI – CF 57.746

**II - A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores que será composta pelos servidores abaixo indicados:**

Presidente: MARIA DE LOURDES VIANA – CF 7.076  
Secretária: DIRCE ANGELA DE MORAES PEREIRA MACEDO – CF 8.902

#### Membros:

AURO ALEXANDRE CASTRO – CF 5.285  
ELIAS LIMA SANTOS – CF 39.758  
ROSEMEIRE DE PAIVA SIMÕES – CF 13.343

a) Na ausência ou impedimento do Presidente ou Secretário, os Membros, ora acordados, poderão assumir na condição de suplentes.

b) As comissões ora nomeadas exercerão suas atribuições pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação da presente Portaria.

#### III – Designar como Pregoeiros, os seguintes servidores:

AGNES PRISCILA FERREIRA DA SILVA – CF 12.491 - Habilitada pela Escola Superior de Direito Constitucional – ESDC em 19/09/2007

AILTON ERIC BARBOSA – CPF 306.169.348-31 - Habilitado pela Escola Nacional de Administração Pública – Enap em 19/10/2016

ANA LUCIA BICAS DO ROSÁRIO – CF 16.376 - Habilitada pela Escola Superior de Direito Constitucional – ESDC em 19/09/2007

AURO ALEXANDRE CASTRO – CF 5.285 - Habilitado pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselho Eurípedes Sales em 11/04/2016

BIANCA TOLEDO PIZA – CF 57.028 – Habilitada pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselho Eurípedes Sales em 01/09/2015

CARMEM REGINA P. SIMÕES FERRARI – CF 12.762 - Habilitada pelo CidadeCompras – Portal de Compras Municipais da Confederação Nacional dos Municípios em 30/07/2004

DANIELA GONÇALVES DA SILVA – CF 54.367 - Habilitada pela Escola Nacional de Administração Pública em 22/10/18

DENISE SPOLADORE GAMBUGGI - CF 57.746 - Habilitada pela Escola Nacional de Administração Pública em 15/01/19

DIRCE ANGELA DE MORAES PEREIRA MACEDO – CF 8.902 - Habilitada pela Universidade Corporativa Banco do Brasil em 17/09/2010

ELIAS LIMA SANTOS - CF 39.758 - Habilitado pela Escola Nacional de Administração Pública em 17/11/2015

ERNESTO MORAS – CPF 083.436.878-00 - Habilitado pela Universidade Corporativa Banco do Brasil em 23/02/2006

FERNANDO AUGUSTO CORREIA BARBOSA – CPF 249.812.528-03 - Habilitado pela Universidade Corporativa Banco do Brasil em 24/07/2003

GENUÍNO DO ROSÁRIO – CF 53.471 - Habilitado pela Escola de Administração Fazendária em 22/05/2015

GERSON DOS SANTOS – CF 54.319 - Habilitado pela Escola Nacional de Administração Pública em 16/01/2019

IDACIA TACIANA DA SILVA – CF 63.735 – Habilitado pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselho Eurípedes Sales em 01/09/2015

JOÃO GILBERTO PARRAS BENITEZ – CF 16.381 - Habilitado pela Universidade Corporativa Banco do Brasil em 02/10/2003

JOSELI SILVA DAMASCENO – CF 55.082 - Habilitada pela Escola Nacional de Administração Pública em 16/01/2019

JULIANA CERQUEIRA MAGALHÃES - CF 60.760 - Habilitada pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselho Eurípedes Sales em 1º/09/2015

KELLEN ELIANA MIKI JANUÁRIO – CF 47.157 - Habilitada pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselho Eurípedes Sales em 24/02/2014

LILIANE ESTEVAM DE BARROS FERRAZINI - CPF 227.973.718-36 - Habilitado pela Escola Nacional de Administração Pública – Enap em 04/10/2016

MARIA DE LOURDES VIANA – CF 7.076 - Habilitada pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselho Eurípedes Sales em 24/02/2014

POLIANA CRISTINA PINHEIRO AMORIM – CF 47.959 - Habilitada pela Escola Nacional de Administração Pública em 16/01/2019

PRISCILA VICENTE NUNES – CF 46.974 – Habilitado pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselho Eurípedes Sales em 25/11/2015.

REBECA JAYANE DE SOUZA MENEZES – CF 57.303 - Habilitada pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselho Eurípedes Sales em 24/02/2014

SILVIA VIEIRA SZUCS MACHADO – CF 16.453 - Habilitada pela Universidade Corporativa Banco do Brasil em 07/08/2009

a) Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado, os demais, ora nomeados, poderão assumir na condição de suplentes.

IV – A EQUIPE DE APOIO AOS PREGOEIROS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS será composta pelos seguintes servidores:

CARMEM REGINA DE P. SIMÕES FERRARI - CF 12.762  
ELIAS LIMA SANTOS - CF 39.758

JOSÉ BATISTA – CF 34.699

JULIANA CERQUEIRA MAGALHÃES - CF 60.760  
MAGNOLIA MARIA NEGRETTI – CF 17.178

RICARDO PEREIRA DA SILVA – CF 63.202  
REBECA JAYANE DE SOUZA MENEZES – CF 57.303

ROSEMEIRE DE PAIVA SIMÕES – CF 13.343

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 20/2019 - SF.

## DEPARTAMENTO DO TESOURO

### ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO - ARISP

CNPJ: 69.287.639/0001-04  
CONTRATO/PEDIDO: 60701/2018 – Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 721/2019.

OBJETO: Convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP) para emissão de 12 (doze) matrículas online digitais via sistema ARISP ao custo de R\$ 12,08 cada uma.

VALOR: R\$ 144,96 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

NOTA FISCAL: 17089650.

EXIGIBILIDADE: 25/07/2019.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento da entidade, tendo em vista que se trata de emissão de certidões digitais pelos cartórios mediante o uso do sistema ARISP indispensáveis ao corpo jurídico da Secretaria de Justiça.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.